

371.22
Levantamento
de Bolsas de Estudo

301

24 de julho de 1951.

Senhor Diretor,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V. Exa. sobre a concessão de auxílios a estudantes pobres.

Agradecendo a colaboração prestada a este Instituto aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o Sr.
Marcello Viana
Diretor da Divisão de Educação
Macapá - TM

AB 20/7/51

B37-7
801

26 de setembro de 1951

102

Senhor Secretário

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V.Exa. sobre os auxílios especiais concedidos a estudantes por essa Secretaria, assim como dos exemplares de provas aplicadas nas escolas primárias desse Estado.

Agradeço a colaboração prestada a este Instituto e aproveito o ensejo para renovar a V.Exa. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o. Sr. Júlio Marino de Carvalho
Secretário de Educação e Cultura
PORTO ALEGRE - R.G. do Sul

Proc. 2 996/51
AS/25/9/951

24 de agosto de 1951.

Magnífico Reitor,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por Vossa Magnificência sobre os auxílios concedidos a estudantes pela Universidade do Brasil.

Agradeço a colaboração dada a este Instituto e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Magnificência os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Doutor Pedro Calmon
Magnífico Reitor da Universidade do Brasil
Av. Pasteur - DF

EN/ZR/22/8/51

21 de agosto de 1951

Senhor Superintendente,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V.S. sobre as bolsas de estudos e os auxílios concedidos a estudantes por essa Secretaria.

Agradecendo a colaboração prestado a este Instituto aproveito o ensejo para apresentar a V.S. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Ao Sr. Renato Vaz Sampaio
Superintendente do Ensino Secundário, Nacional e Profissional
Secretaria de Educação
SALVADOR - Bahia

AS/10/9/951

397

21 de agosto de 1951

Senhor Secretário,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V.Exa. sobre as bolsas de estudos e os auxílios concedidos a estudantes pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Agradecendo a colaboração prestada a este Instituto aproveito o ensejo para renovar a V.Exa. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o. Sr. José de Moura e Silva
Secretário de Educação e Cultura
NITEROI = Est. do Rio de Janeiro

AS/10/9/951

386

10 de agosto de 1951

Senhor Diretor,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das portarias ns. 15 e 87 que regulamentam, respectivamente, a admissão de estudantes estrangeiros na Universidade de S. Paulo, na qualidade de alunos-visitantes, e a admissão de diplomados brasileiros e estrangeiros, na qualidade de bolsistas.

Agradecendo a colaboração prestada a este Instituto, aproveito o ensejo para renovar a V.S. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Ao Sr. Rone Amorim
Diretor do Departamento de Cultura e Ação Social da
Universidade de S. Paulo
Rua Maria Antônia - S. Paulo

AS/7/8/951

2.132/S

385

10 de agosto de 1951

Senhor Diretor

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V.S. sobre auxílios concedidos a estudantes por essa Secretaria.

Agradecendo a colaboração prestada a este Instituto aproveito o ensejo para apresentar a V.S. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Sr. José de Oliveira Matos
Diretor da Divisão do Ensino Secundário e Profissional
Secretaria da Educação e Cultura
VITÓRIA - Espírito Santo

AS/7/8/951

272

18 de julho de 1951

Senhor Diretor Geral,

Tenho o prazer de acusar o recebimento do telegrama em que V.S. presta a este Instituto informações sobre auxílios concedidos a estudantes.

Agradecendo a colaboração prestada ao I.N.E.P. aproveito o ensejo para renovar a V.S. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Sr. Dr. José Sampaio Campos Ribeiro
Diretor Geral do Departamento de Educação
Belém - Estado do Pará

AS/13/7/951

24 de julho de 1951.

300

Senhora Diretora,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V. Exa. sobre a concessão de auxílios a estudantes pobres.

Agradecendo a colaboração prestada a este Instituto aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada consideração.

Kurilo Braga
Diretor do INEP

Senhã Sra.
Irene Rolim
Diretora da Divisão de Educação
Pôrto Velho - TO

AB 20/7/51

8 de maio de 1951.

140

Senhor Chefe,

Acusando o recebimento do ofício n. DCL/342/542.6(00), de 23 de abril último, dessa procedência, muito agradeço a Vossa Senhoria a cooperação dessa Divisão nos trabalhos deste Instituto, com a remessa de interessantes folhetos e preciosas informações.

Reitero a Vossa Senhoria, nesta oportunidade, meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Senhor Ministro Mário Guimarães
Chefe da Divisão Cultural do
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

14 de maio de 1951

Senhor Chefe:

Acusando recebimento do quadro informativo sobre bolsas de estudos e outras modalidades de auxílios concedidos aos estudantes pelo Governo da Paraíba, agradecemos a cooperação prestada ao nosso trabalho, apresentando a V. S., nesta oportunidade, protestos de distinto apreço

Murilo Braga
Diretor do INEP

Ilm^o Sr.
João Vanier
Chefe de Serviço da Secretaria de Educação e Saúde
João Pessoa - Paraíba

177

28 de maio de 1951

Senhor Secretário,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações relativas às bolsas de estudos e outras modalidades de auxílios concedidos aos estudantes pela Divisão de Assistência Escolar dessa Secretaria.

Agradecendo a colaboração prestada aos trabalhos deste Instituto renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o Sr. João Arruda Marinho dos Santos
Secretário de Estado dos Negócios de Educação e Saúde
RECIFE - PE

AB 17/5/51

28 de maio de 1951

176

Senhor Diretor,

Tenho o prazer de acusar o recebimento da relação das bolsas de estudos concedidas a estudantes pelo Governo desse Território.

A fim de completar os dados remetidos por V. S. permito-me mais uma vez, solicitar a colaboração desse Departamento no sentido de serem prestadas as informações relativas aos itens 3, 5, 6 e 7 de nosso Ofício-circular nº 105-C de 6/4/951.

Aproveito o ensejo para renovar a V.S. os meus protestos de elevada consideração

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Sr. Emil Flygare
Diretor do Departamento de Educação
RIO BRANCO -Território Federal do Acre

ZR/18/5/51

13 de junho de 1951

190

Senhor Diretor Geral

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V.S. sobre a concessão de auxílios a estudantes, nesse Estado.

Agradecendo a colaboração prestada a este Instituto, aproveito o ensejo para renovar a V.S. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Ao Sr. João Martins da Silva
Diretor Geral do Departamento de
Educação e Cultura
MANAUS - Est. do Amazonas

AC/11/6/951

13 de junho de 1951.

194

Senhor Diretor Geral

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V.S. sobre a concessão de bolsas de estudo nesse Estado.

Agradecendo a colaboração prestada a este Instituto, aproveito o ensejo para renovar a V.S. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP.

AO SP.
Thales Castanho de Andrade
Diretor Geral do Departamento de Educação
São Paulo - SP

AB 11/6/51

13 de junho de 1951.

193

Senhor Consultor,

Tenho o prazer de acusar o recebimento da legislação que regulamenta, nesse Estado, a concessão de bolsas escolares.

Agradecendo a colaboração prestada a este Instituto, aproveito o ensejo para apresentar a V.S. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Ao Senhor Sálvio de Oliveira
Consultor Técnico do Departamento de Educação
Florianópolis - SC

AB 11/6/51.

13 de junho de 1951.

192

Senhor Diretor,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V.S. sobre a concessão de bolsas de estudo nesse Território.

Agradecimento e colaboração prestada a este Instituto, aproveito o ensejo para renovar a V.S. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Diretor da Divisão de Educação
Boa Vista - T. Rio Branco

AB 11/6/51

30 de junho de 1951

224

Senhor Secretário,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V. Ex^a, sobre concessão de bolsas de estudo nesse Estado.

A fim de completar os dados remetidos por V. Ex^a, permito-me, mais uma vez, solicitar a colaboração dessa Secretaria no sentido de ser este Instituto informado sobre as bolsas de estudo que serão custeadas por esse Estado, tão logo seja expedida a respectiva regulamentação.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex^a, os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^a Sr.
Secretario de Educação e Saúde
Fortaleza - CE

AB 25/6/51

SOEP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

223

29 de junho de 1951

Senhor Diretor,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações prestadas por V. Excia. sobre a concessão de bolsas de estudos pelo Governo desse Estado.

Agradecendo a valiosa colaboração prestada a este Instituto aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Emr^o Sr. Oswaldo Pilotto
Diretor do Departamento de Educação
Curitiba - PR

AB 14/6/51

30 de junho de 1951

226

Sr. Diretor Geral,

Tenho o prazer de acusar o recebimento das informações solicitadas por este Instituto sobre os auxílios concedidos a estudantes, nesse Estado.

Agradeço a colaboração prestada aos trabalhos deste Instituto, aproveito o ensejo para renovar a V. Ex^{ca}. os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP.

Exm^o Sr.
Diretor Geral do Departamento de Educação
Piauí - PI

AB 25/6/51

211-c

19 de junho de 1951.

Senhor Superintendente,

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sôbre auxílios especiais concedidos a estudantes por essa Superintendência.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensêjo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Sr.
Superintendente do Departamento de Educação
BELO HORIZONTE - MG

211-C

19 de junho de 1951

Senhor Secretário

Pelo ofício nº 107-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidos a estudantes por essa Secretaria.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o Sr.
Secretário de Educação e Cultura
Porto Alegre - RS

AB 12/6/51

19 de junho de 1951

211-C

Senhor Secretario

Pelo officio nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, êste Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sôbre auxílios especiais concedidos a estudantes por essa Secretaria.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para remover protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exmº Sr.
Secretario de Educação e Cultura
Coíania - GO

AB 12/6/51

211-C

19 de junho de 1951

Senhor Diretor

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidos a estudantes por ês se Departamento.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exmº Sr.

Diretor do Departamento de Educação e Cultura
Belém - PA

AB 12/6/51

211-C

19 de junho de 1951

Senhor Diretor

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidos a estudantes por esta Divisão.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o Sr.
Diretor da Divisão de Educação
Pôrto Velho - TG

AB 12/6/51

19 de junho de 1951

211-c

Senhor Diretor

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidos a estudantes por essa Divisão.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP.

Exm^o Sr.
Diretor da Divisão de Educação
Macapá - TM

AB 12/6/51

211-C

19 de junho de 1951

Senhor Diretor,

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sôbre auxílios especiais concedidos a estudantes por esse Departamento.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensêjo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
MACEIÓ - Alagoas

ZR/

211-C

19 de junho de 1951.

Senhor Secretário,

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidas a estudantes por essa Secretaria.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga

Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Sr.
Secretário de Educação e Saúde
SALVADOR - Bahia

ZR/13/6/51

211 - C

19 de junho de 1951

Senhor Secretário,

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidos a estudantes por essa Secretaria.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga

Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Sr.
Secretário de Educação e Cultura
VITÓRIA - Espírito Santo

ZR/13/6/51

19 de junho de 1951.

211-C

Senhor Diretor,

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidos a estudantes por esse Departamento.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
ARACAJU - Sergipe

ZR/12/6/51

19 de junho de 1951

211-C

Senhor Diretor

Pelo ofício nº 105 - C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidas a estudantes por este Departamento.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Ilm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
TERESINA - Est. do Piauí

g 11 - C

19 de junho de 1951

Senhor Secretário

Pelo ofício nº 105 - C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidas a estudantes por essa Secretaria.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o. Sr.
Secretário de Educação e Cultura
SÃO LUIZ - Est. de Maranhão

211-C 19 de junho de 1 951

Senhor Secretário

Pelo ofício nº 105,- C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, êste Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sôbre auxílios especiais concedidas a estudantes por essa Secretaria.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o. Sr.
Secretário de Educação e Saúde
FORTALEZA - Ceará

AC/12/6/951

19 de junho de 1 951

211-C

Senhor Diretor

Pelo ofício nº 105 - C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidas a estudantes por esse Departamento.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensaio para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
NITEROI - Rio de Janeiro

AC/12/6/951

19 de junho de 1951

211 - C

Senhor Diretor

Pelo ofício nº 105 - C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidas a estudantes por esse Departamento.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
NATAL - Rio Grande do Norte

AC/12/6/951

212

19 de junho de 1951

Magnífico Reitor,

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Magnificência informações sobre auxílios especiais concedidos a estudantes por essa Universidade.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Magnificência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Magnificência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Sr.
Reitor da Universidade de S. Paulo
SÃO PAULO - Est. de São Paulo

ZR/13/6/51

211-C

19 de junho de 1951

Senhor Diretor

Pelo ofício nº 105-C, de 6 de abril do corrente ano, cuja cópia vai anexa, este Instituto solicitou de Vossa Excelência informações sobre auxílios especiais concedidos a estudantes por esse Departamento.

Considerando de grande valia a colaboração de Vossa Excelência permitimo-nos reiterar-lhe o pedido e encarecer a urgência das informações solicitadas.

Agradecendo de antemão as providências de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o Sr.

Diretor do Departamento de Educação e Cultura
Cuiabá - MT

AB 12/6/51

2 de abril de 1951

105-C

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos êsse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores
- b) critérios adotados

7. Contrôlê do cumprimento das condições das bôlsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelencia, sirvo-me do ensêjo para apresentar protestos de alto aprêço.

Murilo Braga
Diretor do I.M.E.P.

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
SÃO PAULO - SP

6 de abril de 1951

105-C

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidas por essa Divisão ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro;
 - b) gratuidade de ensino;
 - c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.
3. Caráter do auxílio:
 - a) permanente;
 - b) periódico;
 - c) ocasional
4. Finalidades:
 - a) formação;
 - b) especialização
 - c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados

7. Controle do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Diretor da Divisão de Educação
PORTO VELHO - Território do Guaporé

AC/2/4/951



6 de abril de 1951

105-C

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados.

7. Controle do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação e Cultura
GUIABÁ - Mato Grosso

AC/2/4/951



10 ↓ = c

6 de abril de 1951

Senhor Secretário

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Secretaria ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados.

7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Secretário de Educação e Cultura
GOIÂNIA - Goiás

AC/2/4/951

AMG

JOEP

6 de abril de 1951

105-C

Senhor (Diretor)

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados.

7. Contrôles do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Diretor da Divisão de Educação
MACAPÁ = Território do Amapá

AG/2/4/951



6 de abril de 1951

101-2

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educando, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados

7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação e Cultura
RIO BRANCO - Território do Acre

AC/2/4/951

Ang

6 de abril de 1951

105-e

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Divisão ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro;
 - b) gratuidade de ensino;
 - c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.
3. Caráter do auxílio:
 - a) permanente;
 - b) periódico;
 - c) ocasional.
4. Finalidades:
 - a) formação;
 - b) especialização;
 - c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados.

7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Diretor da Divisão de Educação
BOA VISTA - Território do Rio Branco

AC/2/4/951



2 de abril de 1951

105-e

Exm^o. Sr.
Superintendente do Departamento de Educação
BELO HORIZONTE - Minas Gerais

Senhor Superintendente

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelencia no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados

7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelencia, sirvo-me do ensêjo para apresentar protestos de alto aprêço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

6 de abril de 1951

105=C

Senhor Secretário

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Secretaria ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados.

7. Contrôles do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Secretário de Educação e Cultura
PORTO ALEGRE - Rio Grande do Sul

AM

105-C
6 de abril de 1951

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados.

7. Contrôles do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
FLORIANOPOLIS - Santa Catarina

AG/2/4/951



2 de abril de 1951

105-c

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
NITEROI - Rio de Janeiro

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelencia no sentido de ser este Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro;
 - b) gratuidade de ensino;
 - c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.
3. Caráter do auxílio:
 - a) permanente;
 - b) periódico;
 - c) ocasional.
4. Finalidades:
 - a) formação;
 - b) especialização;
 - c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados.

7. Contrôles do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

2 de abril de 1951

1052

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados

7. Contrôles do cumprimento das condições das bolsas

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de
Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos
de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
CURITIBA - Paraná

AC/29/3/951

2 de abril de 1951

105-c

Exm^o. Sr.
Secretário de Educação e Cultura
VITÓRIA - Espírito Santo

Senhor Secretário

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelencia no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Secretaria ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro;
 - b) gratuidade de ensino;
 - c) fornecimento de livros e utilidade aos estudantes.
3. Caráter do auxílio:
 - a) permanente;
 - b) periódico;
 - c) ocasional.
4. Finalidades:
 - a) formação;
 - b) especialização;
 - c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores

b) critérios adotados.

7. Contrôles do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

de abril de 1951

Exm^o. Sr.
Secretário de Educação e Saúde
SALVADOR - Bahia

Senhor Secretário

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Secretaria ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados.

7. Controle do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto aprêço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

AC/153/951

2 de Abril de 1951

105-e

Exm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
ARACAJÚ - Sergipe

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros,

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por êsse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados.

7. Contrôles do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa
Excelencia, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de
alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

2 de abril de 1951

105-c

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sôbre quais quer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados.

7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelencia, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Sr. Diretor do Departamento de
Educação
Maceió - Alagoas

2 de abril de 1951

105c

Respondido

Ilm^o. Sr.
Secretário de Educação e Cultura
RECIFE - Pernambuco

Senhor Secretário

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Secretaria ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores

b) critérios adotados.

7. Controle do cumprimento das condições das
bolsas

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de
Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos
de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

EN/27/3/51
AC/28/3/51

6 de abril de 1951

105=C

Senhor Secretário

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser êste Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Secretaria ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados.

7. Controle do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o Sr.

Secretário de Educação e Cultura
São Luís - Est. do Maranhão

Ang

105 = c

6 de abril de 1951

Senhor Diretor

Este Instituto, no sentido de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa ^{Ex}celência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados.

7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me de ensêjo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.M.E.P.

Exm^o Sr.

Diretor do Departamento de Educação
TERESINA - Est. do Piauí

119

2 de abril de 1951

105-C

Ilm^o. Sr.
Secretário de Educação e Saúde
PORTALEZA - Ceará

Senhor Secretário

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Secretaria ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados.

7. Controle do cumprimento das condições das bolsas

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

2 de Abril de 1951

105 - C

Ilm^o. Sr.

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

MANAUS - Amazonas

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inter-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro;
 - b) gratuidade de ensino;
 - c) fornecimento de livros e utilidade aos estudantes;
3. Caráter de auxílio:
 - a) permanente;
 - b) periódico;
 - c) ocasional.
4. Finalidades:
 - a) formação;
 - b) especialização
 - c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos

6. Seleção:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critério adotados.

7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelencia, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do INEP

2 de abril de 1951

105-c

Respondido

Ilm^o. Sr.
Diretor do Departamento de Educação
JOÃO PESSOA - Paraíba

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiro.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser êste Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por êste Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

AM

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionadores;

b) critérios adotados

7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelencia, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

EN/27/3/951
AC/28/3/951

6 de abril de 1951

10 f. c

Senhor Diretor

Este Instituto, no sentido de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôneas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sobre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro;
 - b) gratuidade de ensino;
 - c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.
3. Caráter do auxílio:
 - a) permanente;
 - b) periódico;
 - c) ocasional.
4. Finalidades:
 - a) formação ;
 - b) especialização;
 - c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos
6. Seleção:
 - a) órgãos selecionadores;
 - b) critérios adotados.
7. Contrôlo do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o Sr.

Diretor do Departamento de Educação e Cultura
BELEM - Est. do Pará



AB 2/4/51

2 de abril de 1951

105-e

Ilm^o: Sr.

Diretor do Departamento de Educação
NATAL - Rio Grande do Norte

Senhor Diretor

Este Instituto, no intuito de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bôlsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assim, vimos solicitar providências de Vossa Excelência no sentido de ser este Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por esse Departamento ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização

5. Condições exigidas dos candidatos.

6. Seleção:

a) órgãos selecionados;

b) critérios adotados.

7. Controle do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Excelência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

19 de junho de 1951

213

Magnífico Reitor

Este Instituto, no sentido de colaborar com as entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

2. Assi, vimos solicitar providências de Vossa Magnificência no sentido de ser êste Instituto informado sôbre quaisquer auxílios especiais a estudantes que porventura sejam concedidos por essa Reitoria ou de que tenha conhecimento essa Administração, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora

2. Modalidade:

- a) auxílio em dinheiro;
- b) gratuidade de ensino;
- c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

3. Caráter do auxílio:

- a) permanente;
- b) periódico;
- c) ocasional.

4. Finalidades:

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos
6. Seleção:
 - a) órgãos selecionadores;
 - b) critérios adotados.
7. Controle do cumprimento das condições da bolsa.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Magnificência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Magnífico Reitor da Universidade do Brasil
Av. Pasteur
NESTA

AB 12/6/51

of. 113
~~10/11/51~~

6 de abril de 1951

Senhor Chefe,

Este Instituto, no sentido de colaborar com as entidades de ensino e visando orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo que diz respeito a bolsas de estudos concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nacionalidades, e no estrangeiro, a brasileiros.

Com êsse objetivo, verificamos em nossos fichários a relação de bolsas concedidas em virtude de Convênios e Acordos celebrados entre o Brasil e outros países, cuja relação, em anexo, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, solicitando-lhe que nos informe de que maneira estão sendo executados tais Convênios e Acordos.

Solicitamos, outrossim, a Vossa Senhoria informações sôbre quaisquer bolsas fornecidas por êsse Ministério, a estudantes brasileiros, no Brasil ou no exterior, e a estrangeiros, em nosso país, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro
 - b) gratuidade de ensino
3. Finalidade:
 - a) formação
 - b) especialização
 - c) aperfeiçoamento ou atualização
4. Condições exigidas dos candidatos
5. Seleção:
 - a) órgãos selecionadores
 - b) critérios adotados

6. Contrôles do cumprimento das condições das bolsas

Agradecendo, antecipadamente a valiosa cooperação de Vossa Senhoria, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhe meus protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Senhor
Chefe da Divisão de Difusão Cultural do
Ministério das Relações Exteriores

EN/
ZR/2/1/51



RELAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACORDOS FIRMADOS
ENTRE O BRASIL E OUTROS PAÍSES

Decreto n. 23 870 (12/II/1934) - Convênio sobre intercâmbio de professores e alunos entre Brasil e Uruguai.

Decreto n. 24 394 (13/VI/1934) - Convênio de intercâmbio intelectual entre o Brasil e Argentina.

Decretos n.ºs 4 809 (24/X/1939) e n. 6 759 (29/I/1941) e Decreto-lei n. 2 181 (9/V/1940) - Convênio cultural Brasil - Bolívia.

Decretos n.ºs 7 414 (19/VI/1941) e 7 712 (25/VIII/1941) - Acordo sobre bases de intercâmbio cultural entre Brasil e Paraguai.

Decreto-lei n. 5 245 (12/II/1943) e Decreto n. 12 950 (20/VII/1943) - Convênio cultural entre Brasil e República Dominicana.

Decreto-lei n. 5 609 (22/VI/1943) e Decreto n. 15 898 (22/VI/44) - Convênio cultural entre Brasil e Chile.

Decreto n. 15 902 (13/XI/1945) - Convênio entre Brasil e Colombia.

Decreto-lei n. 9 501 (23/VII/1946) - Convênio cultural entre Brasil e Peru.

Decreto-lei n. 9 829 (11/IX/1946) e Decreto n. 23 076 (13/V/1947) - Convênio cultural entre Brasil e Panamá.

Decreto legislativo n. 11 (1948) - Convênio cultural entre Brasil, Grã Bretanha e Irlanda do Norte, promulgado pelo Decreto n. 26 241 (26/I/1949).

Decreto legislativo n. 17 (1949) - Convênio cultural entre Brasil e Equador.

Decreto n. 28 743 (11/X/1950) - Acordo cultural entre Brasil e França.

6/4/51

105-e

Magnífico Reitor,

Este Instituto, no intuito de colaborar com entidades de ensino e de orientar educadores e educandos, procura inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos concedidas no País, a estudantes brasileiros e de outras nações, e no estrangeiro, a brasileiros.

Assim, sabedores de que nesse sentido vem essa Universidade realizando importante levantamento, vimos solicitar se digna, Vossa Magnificência determinar nos sejam fornecidas informações relativas a bolsas do conhecimento dessa Administração, inclusive as que porventura sejam proporcionadas por essa Entidade, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora.
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro;
 - b) gratuidade de ensino;
 - c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.
3. Caráter do auxílio:
 - a) permanente;
 - b) periódico;
 - c) ocasional.
4. Finalidades:
 - a) formação;
 - b) especialização;
 - c) aperfeiçoamento ou atualização.

5. Condições exigidas dos candidatos.
6. Seleção:
 - a) Órgãos selecionadores;
 - b) -critérios adotados.
7. Controle do cumprimento das condições das bolsas.

Agradecendo de antemão a valiosa cooperação de Vossa Magnificência, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de alto apreço.

Murilo Braga
Diretor do INEP

Exm^o Sr.
Reitor da Universidade de São Paulo
São Paulo - Est. de São Paulo





Levantamento de

Bolsas de Estudo

1951-1952

Br. 4

par 1

ESTUDANTES BRASILEIROS MATRICULADOS EM UNIVERSIDADES E EM DIVERSAS
INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS DE 1948 a 1950, DE ACÓRDO COM OS CONVENIOS
CULTURAIS

PAÍS	N° DE ESTUDANTES	ESPECIALIDADES	MATRICULADOS	TOTAL POR PAÍS	TOTAL
Argentina	1	médico	Hospital das Clínicas da Universidade de S. Paulo.		
	1	estudante	Faculdade N. de Filosofia.	2	
Bolívia	13	estudantes	Escola N. de Engenharia		
	10	"	Faculdade N. de Medicina		
	9	"	Escola N. de Química		
	9	"	Faculdade N. de Odontologia		
	2	"	Faculdade N. de Direito		
	4	"	Faculdade N. de Farmácia		
	5	"	Faculdade N. de Arquitetura		
	4	"	Escola N. de Agronomia		
	1	"	Escola Ana Nery		
	1	"	Faculdade N. de Filosofia (Curso de Jornalismo)		
	1	"	Escola N. de Educação Física		
	1	"	Faculdade de Ciências Econômicas	60	
Chile	1	estudante	Escola Nacional de Engenharia	1	
Colômbia	31	estudantes	Faculdade N. de Medicina		
	1	estudante	Faculdade de Medicina de S. Paulo		
	19	estudantes	Faculdade N. de Arquitetura		
	3	"	Escola N. de Química		
	4	"	Faculdade N. de Odontologia		
	2	"	SASP - Curso de Nutrição		
	1	"	Curso no Departamento N. de Saúde		
	1	"	Escola Técnica Nacional		
	1	"	Instituto Oswaldo Cruz		
	1	"	Escola N. de Engenharia	64	
México	1	estudante	Faculdade N. de Filosofia		
	1	"	Faculdade N. de Medicina	2	
Panamá	8	estudantes	Faculdade de Medicina de S. Paulo.		
	1	estudante	Faculdade N. de Arquitetura	9	
Paraguai	21	estudantes	Escola N. de Engenharia		
	4	"	Faculdade N. de Arquitetura		
	3	"	Escola N. de Química		
	2	"	Escola N. de Agricultura		
	3	"	Faculdade de Ciência Econômicas		
	1	"	Faculdade N. de Medicina		

PAÍS	Nº DE ESTUDANTES	ESPECIALIDADES	MATRICULADOS	TOTAL POR PAÍS	TOTAL
Paraguai	1	estudante	Faculdade N. de Direito	37	
	1	"	Escola N. de Música		
	1	"	Cruz Vermelha Brasileira (Curso de enfermeira)		
Peru	3	estudantes	Faculdade N. de Odontologia	8	
	2	"	Escola N. de Engenharia		
	2	"	Faculdade N. de Medicina		
	1	"	Faculdade N. de Arquitetura		
Nicaragua	1	estudante	Faculdade N. de Odontologia	1	
Venezuela	4	estudantes	Faculdade N. de Medicina	12	
	3	"	Faculdade N. de Filosofia (Curso de Jornalismo)		
	2	"	Escola N. de Agricultura		
	1	"	Faculdade de Ciências Econômicas		
	1	"	Escola N. de Música (canto)		
	1	"	SAPS - Curso de Nutrição		

BOLSISTAS DA DIVISÃO CULTURAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Recebem determinada quantia mensal para manutenção e gozam de amplas facilidades no que se refere a estudos, transporte, taxas escolares, etc.

PAÍS	Nº DE ESTUDANTES	ESPECIALIDADES	MATRICULADOS	TOTAL POR PAÍS	TOTAL
Argentina	1	professôra	Faculdade Nacional de Filogofia	3	
	1	estudante	Faculdade de Medicina de São Paulo.		
Bolívia	1	médico	Hospital das clínicas de Universidade de S. Paulo e Hospital dos Servidores Públicos	8	
	1	médico	Hospital Moncorvo Filho		
	1	estudante	Escola Nacional de Engenharia		
	1	"	Faculdade N. de Medicina		
	1	"	"		
	1	"	Escola Profissional Carlos de Campos de São Paulo.		
	1	dentista	Fazendo diversos estágios		
Canadá	1	advogado	Faculdade N. de Arquitetura	1	
	1	advogado	Faculdade N. de Filosofia e Curso de Legislação do Trabalho		
Chile	1	estudante	Faculdade N. de Direito	10	
	1	Técnico têxtil	SENAI - Escola Industrial		
	1	Químico	SENAI - de São Paulo		
	1	"	"		
	1	"	Realizando diversos estágios em indústrias do D. Federal		
	1	Técnico têxtil	SENAI - do Rio de Janeiro		
	1	"	"		
Colômbia	1	Técnico têxtil	Instituto N. de Tecnologia	5	
	1	"	"		
	1	"	"		
	1	professor	Fundação Getulio Vargas-ISOP		
	1	"	Folklore brasileiro		
Costa-Rica	1	estudante	Escola Nacional de Engenharia	5	
	1	"	"		
	1	Técnico em máquinas	Faculdade N. de Medicina		
América do Norte	1	Médico	Escola Técnica Nacional	1	
	1	advogado	Policlínica do Rio de Janeiro		
América do Norte	1	estudante	Faculdade N. de Direito e Curso de Doutorado	1	
	1	escritor	Faculdade N. de Medicina		
América do Norte	1	escritor	Escrevendo um livro de texto e uma gramática para o ensino da língua portuguesa para estrangeiros	1	
	1	escritor			

PAÍS	Nº DE ESTUDANTES	ESPECIALIDADES	MATRICULADOS	TOTAL POR PAÍS	TOTAL
Equador	1	médico	Hospital Moncorvo Filho	4	
	1	agronômo	Escola N. de Agronomia		
	1	"	" " "		
	1	"	" " "		
França	1	estudante	Faculdade N. de Filosofia	1	
Guatemala	1	engenheiro	Escola Técnica do Exército	2	
	1	agronômo	Instituto Agronomico de Campinas		
Inglaterra	1	Professor	Instituto de Biofísica	3	
	1	"	Faculdade N. de Filosofia		
	1	pintora	Escola N. de Belas Artes.		
México	1	médico	Departamento N. de Lepra Realizando estudos em Sao Paulo com diversos professores	2	
	1	músico			
Panamá	1	advogado	Faculdade N. de Direito-Curso de doutorado	3	
	1	estudante	Escola N. de Arquitetura		
Paraguai	1	"	" " "	15	
	1	"	Escola N. de Música		
	1	"	Escola Politécnica de São Paulo		
	1	"	Escola N. de Arquitetura		
	1	"	Escola N. de Engenharia		
	1	"	Escola N. de Música		
	1	"	Escola N. de Engenharia		
	1	"	" " "		
	1	"	" " "		
	1	"	" " "		
	1	"	" " "		
	1	Química Professôra	Instituto Oswaldo Cruz		
Peru	1	"	Instituto N. de Estudos Pedagógicos	1	
	1	"	Instituto N. de Estudos Pedagógicos		
	1	estudante	Escola N. de Química		
República Dominicana	1	"	Escola N. de Engenharia	1	
	1	engenheiro	Departamento N. de Estradas de Rodagem e Instituto Nacional de Tecnologia		
Uruguai	1	cirurgião	Policlínica do Rio de Janeiro	2	
	1	dentista	Faculdade N. de Filosofia		
Venezuela	1	Professor	Fundação Getulio Vargas ISOP	1	
	1	Professora	Hospital Moncorvo Filho		

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE CONSEGUIRAM GRATUIDADE DE ENSINO
PARA CURSAR O GINÁSIO SALESIANO DE VITÓRIA .EM 1 951

- 1 - Emilio Augusto Trinxet Brandão
- 2 - Joaquim Vicente Martins
- 3 - Sigefrido Botelho Almeida
- 4 - Adriano Muniz Correa
- 5 - Ubirajara Macedo

- 6 - Wiles Pereira Pinto
- 7 - Victor Bastos Filho
- 8 - Viraldo Bastos
- 9 - Heraldo Barbosa Filho
- 10- Romulo Antonio de Souza Basilio
- 11 - Mario Antonio de Souza Basilio
- 12 - Luiz Gomes
- 13 - Kleber Ronald de Castro
- 14 - Humberto Leal Bezerra
- 15 - Ralpf Pereira Pinto
- 16 - José Waldyr Machado Vasconcellos
- 17 - Nuno Machado Vasconcellos

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE CONSEGUIRAM GRATUIDADE DE ENSINO
NA ACADEMIA DE COMERCIO " DOMINGOS MARTINS" EM, 1 951

- 1 - José Aloysio Pedro
- 2 - Rui Sá Barbosa
- 3 - Alba de Oliveira Amaral
- 4 - Genesio Santos Fundação
- 5 - Carmelia Cont
- 6 - Maria de Lourdes Barcelos

- 7 - Maria de Lourdes Salomão
- 8 - Adalberto Dias da Silva
- 9 - Marlene Moraes
- 10 - Walkiria Lopes Marangoni
- 11 - Léa de Menezes
- 12 - Sebastião Marques Oliveira
- 13 - Benilde Christina Mazões
- 14 - Zilton Francisco de Azevêdo
- 15 - Maria da Penha Almeida
- 16 - Luis Antonio Miranda
- 17 - Inis Cintra
- 18 - Clenda Pereira Ramos
- 19 - Jair Almeida Queiroz
- 20 - Yolanda Mattos Sant'Ana

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE CONSEQUIRAM GRATUIDADE DO ENSINO
NA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE VITÓRIA EM, 1 951

- 1 - Flávio Bastos
- 2 - Carlos Loureiro de Sá
- 3 - Maria José de Nascimento
- 4 - Maria da Penha Coutinho
- 5 - Celso da Silva Loureiro
- 6 - Dilzette da Silva Araujo
- 7 - Onézilda Passos Rangel
- 8 - Raul Busatte Costa
- 9 - Maria Magnólia Passos
- 10 - Ilta Fernandes Silva
- 11 - Maria Olinda
- 12 - Eunice Figueiredo de Almeida

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM " BOLSA DE ESTUDO" DO ESTADO, NO ANO DE 1 951

Nº	NOME DO BOLSISTA	NOME DO ESTABELECIMENTO	LOCAL	ANO CURSO	IMPOR- TANCIA
1	Adir Gomes	Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil	Rio de Janeiro	2ª	Cr\$ 500,00
2	Waldyr Barroso Filho	Escola Naval	Rio de Janeiro	3ª	500,00
3	Adhemar Mattedi	Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil	Rio de Janeiro	2ª	500,00
4	Iracema Pinto Vieira	Faculdade de Filosofia	Belo Horizonte	2ª	500,00
5	Antonio Sebastião Soares Pacheco	Instituto Eletrotécnico	Itajubá (Minas)	4ª	500,00
6	Alceu Correa e Castro	Faculdade Nacional de Filosofia	Rio de Janeiro	4ª	500,00
7	Mozart Padilha de Souza	Escola Naval	Rio de Janeiro	3ª	500,00
8	Heliette Pinheiro Cordeiro	Faculdade de Ciências Médicas	Rio de Janeiro	4ª	500,00
9	Roberto de Souza Carvalho	Faculdade Nacional de Medicina	Rio de Janeiro	3ª	500,00
10	Elycio Neyes	Faculdade Fluminense de Medicina	Niteroi	2ª	500,00
11	Zoel Correa da Fonseca	Faculdade Nacional de Medicina	Rio de Janeiro	3ª	500,00
12	Cesar Abaurre	Instituto Eletrotécnico	Itajubá (Minas)	3ª	500,00
13	Isis Costa Mendes	Escola Nacional de Música	Rio de Janeiro	6ª	500,00
14	Aldyr de Freitas Borges	Curso de Engenharia da Universidade Católica	Rio de Janeiro	4ª	500,00
15	Jarbas Pinto Amorim	Escola de Medicina e Cirurgia	Rio de Janeiro	6ª	500,00
16	Jaurés Paulo Feghali	Escola Nacional de Engenharia	Rio de Janeiro	4ª	500,00
17	Judith Cardoso	Conservatorio Brasileiro de Música	Rio de Janeiro		500,00
18	Edísio Cardoso Bessa	Escola Nacional de Engenharia	Rio de Janeiro	1ª	500,00
19	Edith Cesar Rosa	Curso de Formação de Professores	C. de Itapemirim	2ª	500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE CONSEGUIRAM GRATUIDADE DE ENSINO DE ACORDO COM O CONVENIO FEITO
ENTRE O GOVERNO ESTADUAL E OS GOVERNOS MUNICIPAIS

Nº	A L U N O	LOCALIDADE	ESTABELECIMENTO	ANO DE CURSO
1	Antonio Geraldo Ferreira Barreto	S. José do Calçado	Colégio de Calçado	
2	Marly Marlene Hautequestt Dias	Cachº de Itapemirim	Colégio S. Pedro	2ª série gin.
3	Dalva Ramos Barbosa	Alegre	Instituto Alegrense	1º ano normal
4	Alcy de Souza Mello	Calçado	Colégio de Calçado	2º " "
5	Janete Medeiros	Calçado	Colégio de Calçado	1ª série gin.
6	Sebastião Augusto Gomes	Calçado	Colégio de Calçado	1ª " "
7	Ediar Antonio Gomes	Calçado	Colégio de Calçado	1ª " "
8	Helvecio Garcia Vieira	Calçado	Colégio de Calçado	4ª " "
9	Ilza Maria de Mello	Calçado	Colégio de Calçado	2ª " "
10	Liana Costa	Anchieta	Escola Normal "Maria Mattos"	1ª ano normal



M. J. N. I.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

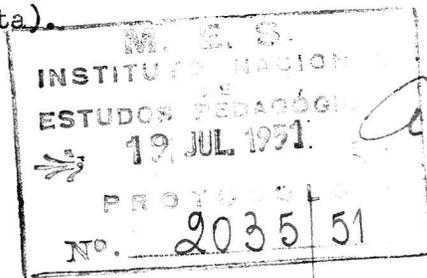
Ofício n°
50/51-D.E.

Macapá,
9 de julho de 1951.

Do - Diretor da Divisão de Educação

Ao - Ilmo. Sr. Dr. MURILO BRAGA - DD. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (I.N.E.P.) - Ministério de Educação e Saúde - RIO DE JANEIRO - D

Assunto - Informação (presta).



SENHOR DIRETOR:

Tenho o prazer de acusar o seu Ofício 105 - C, de 6 de abril do corrente ano.

2. Informo que já foram concedidas oito (8) bolsas de estudos, sob patrocínio do Governo dêste Território, a alunos que completaram o 1° ciclo no Colégio Amapaense, a fim de fazerem o 2° ciclo em outros estabelecimentos congêneres do país.

3. A êstes bolsistas o Governo tem fornecido, gratuitamente, todos os livros necessários, bem como um auxílio, em dinheiro, no valor de Cr\$ 500,00 mensais, pelo tempo de duração do curso, que geralmente é de 3 anos.

4. Quanto as condições exigidas aos candidatos, informo que são êles selecionados por esta Divisão de Educação, de acôrdo com a classificação obtida na última série do nosso estabelecimento de Ensino Secundário, de preferência os mais pobres.

5. Esclareço que os referidos bolsistas firmam um contrato com o Governo do Território, pelo qual comprometem-se a frequentar normalmente as aulas, fornecendo, mensalmente, um atestado do diretor do estabelecimento em que estão matriculados, boletim das notas obtidas, bem como empregar suas atividades nêste Território, depois de concluído o curso, pelo prazo mínimo de dois (2) anos.

Atenciosamente,

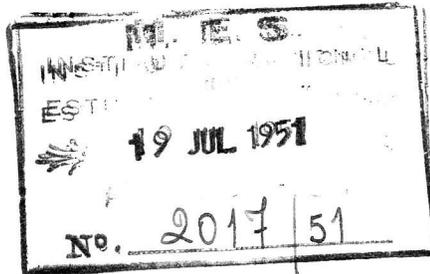
MARCILIO VIANA
-DIRETOR-



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Of. 492/DE



PORTO VELHO, 9 de Julho de 1951.

*a's. o'ed.
m.v.*

Senhor Diretor,

Respondendo vosso ofício número 211-C de 19-6-951, comunicamos a V.S. ter sido o mesmo dirigido ao nosso antecessor, pois assumimos o cargo de Diretor da Divisão de Educação a 26 de Abril do ano corrente.

Esclarecido êsse aspecto da questão, passamos a atender a solicitação de V.S.

A Divisão de Educação concedeu duas bolsas de estudos a estudantes pobres, que se distinguiram na 5ª série do Curso primário, no ano próximo passado. Êsses estudantes encontram-se cursando a 1ª Série Ginásial do Instituto "Nossa Senhora Auxiliadora" desta capital. Essas bolsas têm caráter permanente e são de Cr\$300,00 mensais cada uma.

Fornece a Divisão de Educação todo material escolar, permanentemente, a 70% dos escolares das Escolas Públicas dêste Território. São crianças pobres que não têm possibilidades econômicas para aquisição de cadernos, livros, etc.

Sendo o que se nos oferece no momento, aproveitamos o ensejo para apresentar a V.S. nossas cordiais saudações.

IRENE ROLIM
Diretora da Divisão de Educação

Ilmo. Sr. Dr. Murilo Braga
M.D. Diretor do INEP
Rio de Janeiro
IR/ghl.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido:

Je _____
às 11 horas
por _____

102 cad.
OF DR MURILO ~~MM~~ BRAGA DIRETOR
DO INSTITUTO NACIONAL ESTUDOS
PEDAGOGICOS MINISTERIO EDUCACAO
SAUDE RIODE

11 JUL 1951
PROTOCOLO
No. 1945/51

PREÂMBULO

149 BELEM PA 5477 71 5 830

4-8-51 RESPOSTA OFICIO VOSSENCIA INFORMO NESTE DEPARTAMENTO
NADA CONSTA SOBRE AUXILIOS OU BOLSAS ESTUDOS CONCEDIDOS ESTU-
DANTES BRASILEIROS ET DE OUTRAS NACOES ET NO EXTRANGEIRO A
BRASILEIROS ET ESTAH PORTANTO PREJUDICADA RESPOSTA ITENS
FORMULADOS OFICIO SEIS ABRIL ULTIMO PT ATENCIOSAS SAUDS
DR JOSEH SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO EDUCACAO E CULTURA ESTADO PARAH

a' cont.
[Signature]

TEXTOS E ASS. ATURA



RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NATAL

Serviço de Correspondência do Instituto Nacional de
Estudos Pedagógicos.

Natal, 23 de abril de 1951.

D. Elza do Nascimento, D.D. Chefe da Seção de S.O.E.P.

Em aditamento à informação sobre bôlsas, dada à Seção de Documenta -
ção e Intercâmbio, devo acrescentar que foi concedida uma ao estudante Evan -
dro Soares Nobre, natural dêste Estado, e filho do prof. Paulo Vieira No -
bre, sendo a sua entidade patrocinadora o Governô do Estado.

A sua finalidade é fazer o Curso de Agronomia na Escola Superior do
Rio de Janeiro.

Saudações

Antonio Estevam da Silva
(Informante)

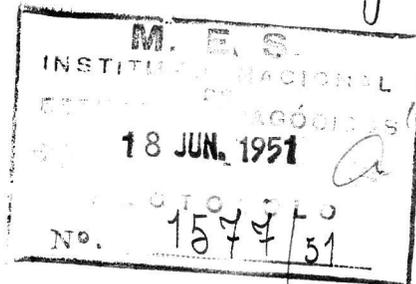


SECRETARIA GERAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
TERESINA — PIAUÍ

N.º 536
IB|IB

Em 8 de junho de 1951

Senhor Diretor:



Atendendo à solicitação de V. Excia., constan-
te de ofício nº 105-C, de 6/4/51, faço remeter, em anexo,
a relação dos auxílios concedidos aos estudantes dos diver-
sos estabelecimentos de ensino, neste Estado.

Aproveite o ensejo para apresentar a V. Excia.
meus protestos de elevada estima e consideração.

Alau Brandão

Diretor Geral

Ao Dr. Murilo Braga

DD. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
RIO DE JANEIRO D.F.

✓
ESTADO DO PIAUÍ
 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
 DIVISÃO DE INSPEÇÃO

AUXÍLIOS CONCEDIDOS AOS ESTUDANTES DOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO

MUNICÍPIO	ENTIDADE PATROCINADORA	MODALIDADE	CARATER DO AUXÍLIO	FINALIDADE	SELEÇÃO		Nº DE MATRÍCULA GRATUITA
					ORGÃO SELECIONADOR	CRITÉRIO ADOPTADO	
<u>TERESINA</u>	GINÁSIO S.F.DE SALES	GRATUIDADE DO ENSINO	PERMANENTE	FORMAÇÃO	DIREÇÃO DO GINÁSIO	POBRESA	10
-"-.....	GINÁSIO S.C.DE JESUS	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	40
-"-.....	GINÁSIO DES.ANTÔNIO COSTA	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	10
-"-.....	GINÁSIO LEÃO XIII	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	10
-"-.....	GINÁSIO DEMOSTENES AVELIN	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	19
-"-.....	FACULDADE DE DIREITO DO PIAUÍ	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	
<u>CAMPO MAIOR</u>	GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	22
<u>FLORIANO</u>	GINÁSIO STA.TERESINHA	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	83
<u>PARNAIBA</u>	GINÁSIO PARNAIBANO	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	31
-"-.....	GINÁSIO n.S.DAS GRAÇAS	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	56
-"-.....	GINÁSIO N.S.DE LOURDES	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	7
-"-.....	ESCOLA NORMAL	-"-	-"-	-"-	-"-	-"-	14



Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

N.º 16/51

Curitiba, em 12 de junho de

Senhor Diretor: ✓

Atendendo à solicitação constante do ofício de V.Ex nº 105-C, cumpre-me encaminhar as informações anexas relativas à cessão de bolsas de estudos, relativamente ao ano de 1950, bem como esclarecimentos sobre as finalidades e modalidades das mesmas.

Atenciosas Saudações


Osvaldo Pilotto
Diretor do D.E.

Exmo. Sr.
DR. MURILLO BRAGA
DD. Diretor de Inep.
M.E.S.
Rio de Janeiro

YD/



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

INFORMAÇÃO

PROTOCOLO N.

Em aditamento ao ofício nº 105 - C, do M.E.S., cumpre-me informar o seguinte:

1 - ENTIDADE PATROCINADORA

Governo do Estado do Paraná, através do seu órgão competente - Secretaria de Educação e Cultura.

2 - MODALIDADE :

a) - Auxílio em dinheiro; através de um decreto do Poder Executivo que autoriza o pagamento pela verba - Subvenções e Auxílios - 706 - 8.38.4.

3 - CARÁCTER DO AUXÍLIO;

a) permanente; até o limite de 21 anos

4 - FINALIDADES:

- a) - formação;
- b) - especialização;
- c) - aperfeiçoamento ou atualização.

5 - CONDIÇÕES EXIGIDAS DOS CANDIDATOS

A bolsa de estudo é concedida a estudantes do Paraná, de ambos os sexos, com idade mínima de 11 anos e máxima de 21 anos que demonstrem inequívoca aptidão para as disciplinas dos cursos considerados, e não possuem recursos pecuniários para nêles ingressarem.

NADA SE ESCREVERÁ NESTA MARGEM

NADA SE ESCREVERÁ NESTA MARGEM



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

INFORMAÇÃO

PROTOCOLO N.

6 - SELEÇÃO:

- a) - órgãos selecionadores; uma comissão examinadora composta de três membros designada pela Secretaria de Educação e Cultura; e
- b) - critérios adotados; o exame do discente compõe-se de duas partes:
 - I - atribuição de nota relativa aos recursos pecuniários da família do discente;
 - II - provas adequadas à apuração da aptidão especial

7 - CONTRÔLE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

A bolsa de estudo é renovada no ano seguinte independentemente do novo exame, se o discente pleiteá-la comprovando que foi aprovado na série com média final igual ou superior a 7, ou exibir declaração do diretor do curso ou estabelecimento que não classificar as promoções por meio de notas, de que o discente teve aproveitamento na série.

NADA SE ESCREVERÁ NESTA MARGEM

NADA SE ESCREVERÁ NESTA MARGEM

Informação:

A informação prestada à consulta constante do ofício 105 - C, de 2 de abril do ano em curso, convem acrescentar o seguinte, quando se refere a bolsas concedidas a funcionários:

2- Modalidade:

a) - Autorização para, sem prejuízo dos seus vencimentos, fazer cursos de especialização e aperfeiçoamento.

5- Condições exigidas dos candidatos:

a) - Exercer função correlata com a especialização ou aperfeiçoamento;

b) - Possuir aptidão especial para o exercício da função na qual irá se especializar ou se aperfeiçoar;

6- Orgãos selecionadores:

a) - Departamento de Educação;

b) - Técnicos representantes dos orgãos dirigentes dos cursos.

7- Contrôle do cumprimento das condições das bolsas.

a) - Assiduidade e eficiência no curso, atestada pelo Diretor ou coordenador do curso.

Em 9 - V - 51.

Jurandyr B. Viçhel

O GOVÊRNO DO PARANÁ EM 1949

Abriu perto de 500 novas escolas na zona rural, beneficiando cerca de 15.000 crianças.

Melhorou as condições da formação primária da criança da zona rural. Assim, em 1948, para 32.000 alunos de 1.º ano, havia apenas 7.000 de 2.º ano, ou seja menos de 22% sobre o número de 1.º ano. Em 1949, este índice do 2.º ano se elevou para 32%.

Distribuiu 25.000 cartilhas de método muito simples às escolas da zona rural.

Congregou nas semanas pedagógicas, para melhoria do preparo profissional, aproximadamente 1.000 professores de escolas rurais primárias.

Promoveu a criação de 249 Associações de Amigos da Escola, nas zonas rurais, aproximando assim o Povo da escola. Criou 18 Cursos Normais Regionais, para formação do professor para a zona rural, e estabeleceu os fundamentos da sua organização.

Lançou uma verdadeira batalha contra a reprovação. O aluno reprovado representa, no ensino, o mesmo que o desperdício no trabalho da indústria.

Atualizou os programas de ensino primário.

Organizou cursos rápidos de aperfeiçoamento para professores especializados do ensino primário.

Ampliou a rede de ginásios do Estado com 20 novas unidades.

Deu ao magistério secundário e normal do Estado uma situação de vencimentos condizente com a sua função de preparadores de uma elite.

Enviou à Assembléia Legislativa do Estado o ante-projeto da Lei Orgânica da Educação.

Melhorou o serviço de educação de adultos, com o funcionamento de 486 cursos e 10.875 matriculados.

Concluiu a construção de 17 edifícios para Grupos Escolares, e iniciou a construção de mais 35.

Concluiu a construção de mais de 100 unidades escolares rurais, pelo regime de acordo com o Governo Federal.

Atendeu a edificações com fins educacionais, como a do Colégio Estadual do Paraná, do Lar Escola para Meninas, de Auditorium, da Casa do Estudante, do Hospital de Clínicas para a Universidade do Paraná, etc....

Dispendeu mais de cem milhões de cruzeiros com a educação do Povo.

Tornou absolutamente gratuito o ensino secundário e normal, inclusive isentou os discentes de quaisquer selos, taxas ou emolumentos, nos atos relativos à sua vida escolar.

E agora,

PORQUE ESTÁ CERTO DE QUE SÓ A GRATUIDADE NÃO BASTA, instituiu um regime de bolsas, cujo significado se pode traduzir, dizendo que o seu objetivo é o de que nenhum estudante do Paraná, tendo talento, deve ser impedido de estudar por força de sua condição de fortuna

1. "Querer a Democracia e não lhe prover os meios é incongruência absoluta".
2. "Querer a Democracia e não querer os seus meios é abusar da Humanidade".
3. "A formação das elites deve ser preocupação fundamental no regime democrático".
4. "Os superdotados em qualquer setor da atividade humana merecem especial assistência da sociedade".
5. "Nenhuma condição de fortuna deve constituir óbice ao aproveitamento dos jovens talentosos".
6. "A Democracia aperfeiçoa-se à medida que a educação se difunde no Povo e forma as suas elites".
7. "A Bolsa de Estudo é um verdadeiro pré-salário atribuído a estudantes do Paraná, que tenham talento reconhecido, e não disponham dos recursos suficientes ao seu desenvolvimento".

60

Bolsas
de
estudo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO
ESTADO DO PARANÁ

1950

DECRETO N.º 9.244

O Governador do Estado do Paraná, no uso das atribuições a que se refere o inciso I, do art. 48, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que a gratuidade de ensino, instituída para o ensino secundário e normal, embora auxiliar poderoso para a difusão da educação, não alcança efeitos totais em favor de discentes bem dotados intelectual ou artisticamente, mas desprovidos de recursos pecuniários para seu aperfeiçoamento, nem possui eficácia em outras modalidades de ensino e educação;

CONSIDERANDO que, decorrente da falta de recursos, tais discentes com aptidões especiais ficam inaproveitados por ausência de efetivo e racional sistema de assistência material e moral por parte do Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é do maior interesse público o amparo e aproveitamento de discentes assim especialmente aptos,

DECRETA:

Art. 1.º — É instituído o regime de concessão de bolsas de estudos, com fins de assistência financeira, aos discentes dos cursos secundário, normal, superior, técnico, profissional ou artístico, observadas as condições estabelecidas no regulamento próprio.

Art. 2.º — Cada bolsa de estudo tem o valor de Cr\$ 800,00 mensais, ficando destinada a quantia de Cr\$ 576.000,00 que corre por conta da verba 706 8.38.4, da Secretaria de Educação e Cultura, para a concessão de sessenta (60) bolsas no ano de 1950.

Art. 3.º — A concessão das bolsas de estudos, será feita de conformidade com o Regulamento a ser baixado.

Art. 4.º — O presente decreto entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 19 de dezembro de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República.

(aa) MOYSES LUPION
Erasmio Pilotto
Angelo Lopes

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 9.250, de 19-12-49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Curitiba, 15 de Dezembro de 1949.

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 1.º — A bolsa de estudo é concedida a estudantes do Paraná, de ambos os sexos, com idade mínima de 11 anos e máxima de 21 que demonstrem inequívoca aptidão para as disciplinas dos cursos considerados, e não possuem recursos pecuniários para neles ingressar.

Art. 2.º — Compete ao diretor ou professor do estabelecimento de ensino em que está matriculado o discente, propor à Secretaria de Educação e Cultura a concessão da bolsa de estudo.

§ único — O discente poderá, pelo seu responsável legal, fazer o pedido de concessão, se a iniciativa não partir da autoridade competente.

Art. 3.º — Com a proposta ou pedido para a concessão, devem acompanhar os seguintes documentos:

- a) Certidão de idade;
- b) Prova de identidade;
- c) Prova de rendimento mensal da família a que pertence o discente, passada por autoridade civil ou administrativa, com indicação do número de pessoas da família;
- d) Declaração da autoridade escolar, referente à aptidão especial demonstrada pelo discente no currículo escolar;
- e) Prova de residência no Estado nos últimos cinco anos.

Art. 4.º — A proposta ou pedido deve dar entrada no serviço de protocolo na Secretaria de Educação e Cultura, durante o mês de novembro de cada ano.

Art. 5.º — A Secretaria de Educação e Cultura, designará uma Comissão Examinadora, composta de três membros, para examinar os papéis dos candidatos, e proceder às provas do discente.

Art. 6.º — O exame do discente compõe-se de duas partes:

- a) atribuição de nota relativa aos recursos pecuniários da família do discente;
- b) provas adequadas à apuração da aptidão especial.

Art. 7.º — Para a atribuição de notas e classificação do discente, observa-se o seguinte critério:

I — Para a atribuição de nota relativa aos recursos pecuniários:

- a) dividir-se o total do rendimento mensal da família pelo número de membros dela, obtendo-se assim a parte ideal do rendimento de cada um;

- b) compara-se uma parte ideal do rendimento com o salário mínimo vigente no Estado. Se a parte ideal é igual ao salário mínimo, dá-se nota cinco (5); a esta nota acresce-se um (1) ponto por cada grupo ou fração de Cr\$ 50,00, se inferior ao salário mínimo; e deduz-se um (1) ponto por cada grupo ou fração de Cr\$ 50,00, se maior que o salário mínimo.

II — Para a atribuição de notas relativas às provas:

- a) os membros da Comissão Examinadora de per si conferem uma nota a cada prova, a qual varia de zero a dez (10), podendo ter fração de cinco (5) décimos a nota da prova é a média aritmética das notas de cada membro da Comissão;
- b) a nota final das provas é obtida pela média aritmética das notas de cada prova.

III — Dá o peso um (1) à nota de rendimento mensal e o peso de dois (2) à nota final das provas. E somadas as notas ponderadas, divide-se o total por três (3), obtendo-se a nota geral para classificação.

IV — O discente é classificado pela ordem decrescente da nota geral.

V — São inabilitados os discentes nas seguintes condições:

- a) quando a nota do rendimento mensal seja igual a zero;

- b) quando obtenha nota inferior a cinco (5) em qualquer das provas.

Art. 8.º — A Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a classificação, proporá ao Chefe do Poder Executivo a concessão da bolsa, a qual terá validade durante o ano a que se refere.

Art. 9.º — A bolsa de estudo é renovada no ano seguinte, independentemente do novo exame, se o discente pleiteá-la, comprovando que foi aprovado na série com média final igual ou superior a sete (7), ou exibir declaração do diretor do curso ou estabelecimento que não classificar as promoções por meio de notas, de que o discente teve excelente aproveitamento na série.

Art. 10 — O discente tem a bolsa cancelada sempre que se verifique um dos motivos seguintes:

- a) má frequência no curso;
- b) indisciplina;
- c) reprovação;
- d) por ter adquirido recurso pecuniário suficiente.

§ único — A má frequência e a reprovação motivadas por doença ou moléstia comprovada por órgão da Secretaria de Saúde e Assistência Social são tais como relevantes para a repetição da concessão da bolsa.

Art. 11 — O dinheiro da bolsa é entregue mensalmente ao discente ou seu responsável legal, ficando o mesmo sujeito à prestação de contas trimestral, comprovada por notas, recibos, e atestado de frequência e aproveitamento passado pelo diretor do curso.

Art. 12 — Considera-se família do discente, para efeito deste regulamento, os pais e irmãos do discente sob guarda econômica dos pais, e ainda o tutor ou curador e respectivos filhos, se a manutenção do discente é às suas expensas.

Art. 13 — Considera-se rendimento mensal da família a soma do rendimento mensal de cada um dos seus componentes.

Art. 14 — Para o ano de 1950, a proposta ou pedido a que se refere o artigo 3.º deste regulamento deve ser apresentado entre 15 de janeiro e 15 de fevereiro.

Art. 15 — O discente, que obtenha bolsa de estudos na forma deste regulamento, é denominado, para fins administrativos, BOLSISTA DO ESTADO DO PARANÁ.

SE VOCÊ CONHECE UM JOVEM, CUJA APTIDÃO INTELECTUAL, TÉCNICA OU ARTÍSTICA LHE PAREÇA ESTAR ACIMA DO NÍVEL COMUM, E NÃO POSSUA RECURSOS PECUNIÁRIOS PARA APERFEIÇOÁ-LA, INSTRUA-O DE CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO ACIMA TRANSCRITO. PROCURE ENCAMINHÁ-LO, POIS, TALVEZ SEJA ÊLE UM DAQUELES JOVENS COM QUEM O ESTADO ASSUMIU O COMPROMISSO DE LHE DAR A FORMAÇÃO DE QUE NECESSITA PARA SE TORNAR UM PONTO ALTO DA NOSSA CULTURA.

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DO ANO DE 1950.

Foram concedidas Bolsas de Estudos aos seguintes candidatos:

- 1 - Ladislau Dobrowski.....Artístico - piano
- 2 - Monir Nasser.....Superior - Medicina
- 3 - Cilce Conselvan Presende.....Artístico - Canto
- 4 - Maria Augusta Moraes.....Normal
- 5 - Roberto Antunes Pinto.....Artístico - Pintura
- 6 - Alda Federowicz.....Normal
- 7 - Mirian Isolete Canestraro.....Artístico - Desenho
- 8 - Sady Ricardo dos Santos Filho.....Superior - Agronomia
- 9 - Amélia Tereza de Moura Vasconcelos.....Superior - Medicina
- 10 - Eunice Rosária de Moraes.....Normal
- 11 - Zophia Petronela Socoloski.....Normal
- 12 - Adolfo Rosevics.....Superior - Medicina
- 13 - Osnir Chaves de Mello.....Técnico - Telegrafia
- 14 - Carmem Ribas.....Normal
- 15 - Edison Affonso Guiraud.....Superior - Farmácia
- 16 - Zilda Zanatta.....Normal
- 17 - Lélia Bühner Leal.....Secundário - Ginásial
- 18 - Ninon Podleskis.....Artístico - Piano
- 19 - Dionéia Elizabeth de A. Gasparelo.....Artístico - Canto
- 20 - Jacob Folzmann Neto.....Secundário - Científico
- 21 - Francisco Bazyli Adanczuk.....Secundário - Ginásial
- 22 - Lourdes Gonçalves Fait.....Normal
- 23 - Maria Cristina M. Royer.....Secundário - Científico
- 24 - Sebastião Fogaça de França.....Artístico - Piano
- 25 - Júlio César Ribas.....Superior - Direito

Foram concedidas Bolsas de Estudos, sem direito de renovação no ano de 1951 por ultrapassarem o limite máximo de idade, aos seguintes candidatos:

- 1 - Renato Ramos.....Artístico - Pintura
- 2 - Sonia Szatkoski.....Superior - Odontologia
- 3 - César Baiocchi.....Superior - Medicina
- 4 - Yoshikití Kanashiro.....Superior - Medicina
- 5 - Nylton Luiz Flügel.....Superior - Medicina
- 6 - Armando Salvador Tuoto.....Superior - Medicina
- 7 - Milton Cicero Stramare.....Superior - Medicina
- 8 - Djalma Teramoto.....Secundário - Científico
- 9 - Joaqui Augusto N. Passos.....Superior - Medicina
- 10 - Josi Yoneoka.....Superior - Farmácia
- 11 - Gastão Silva.....Superior - Medicina
- 12 - Ondinato Comune.....Superior - Medicina
- 13 - Haroldo Mendes.....Artístico - Canto

14 - Hygina Onela Stella Bochino.....Artístico - Canto

15 - Adelino Fressato.....Artístico - Canto

Foram concedidas Bolsas de Estudos, em carácter especial pelos títulos apresentados, aos seguintes candidatos:

1 - Heinz Gunnar Hertel.....Artístico - Música (R:

2 - Murilo Barreto de Azevedo.....Superior - Ed.Fis. (I

3 - Germano BayerSuperior - Ed.Fis. (I

4 - Reinaldo Edison Balão Cordeiro.....Secundário-Ginasial (R:

5 - Maria da Luz Moreira Fernandes.....Téc-n-Nutricionista (R:

ESTADO DO CEARÁ ✓

BOLSAS DE ESTUDO FORNECIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO E POR
OUTRAS ENTIDADES PARTICULARES EXISTENTES EM FORTALEZA.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

ORÇAMENTO DE 1951

CONSIGNAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDOS,

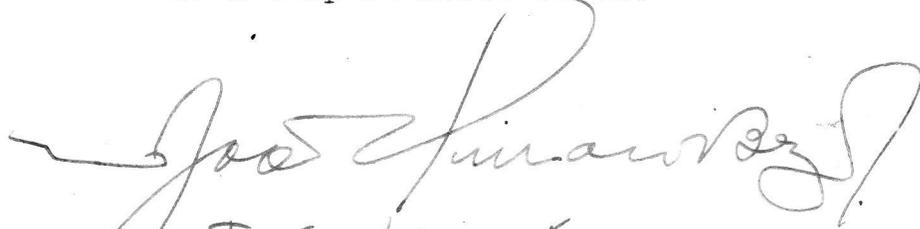
DESTINADAS A ESTUDANTES..... Cr\$1.000.000,00

ENTIDADES PARTICULARES

INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS

Fornecerá, no corrente ano, seis bolsas de
estudos para os Estados Unidos, sendo três
destinadas a professores e 3 a estudantes
universitários.

NOTA - As bolsas que serão custeadas pela verba de Cr\$.
1.000.000,00 ainda não se encontram devidamente regula-
mentadas pelo Governo do Estado, em virtude de ter sido
a verba consignada pela primeira vez. No entanto, o Go-
verno já lhe deu a seguinte aplicação, que consimirá
parte da verba em apreço: o custeio, em colégios parti-
culares, das candidatas aprovadas no vestibular do Cur-
so Técnico do Instituto de Aplicação e quem não lograra
classificação. As alunas nas condições acima especifica-
das foi assegurado o estudo por conta do Estado, correr-
do a despesa nesta verba.


Diretor Secmies



TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO N.º89/51.

Boa Vista, 9-5-951.

Exmº Snr.
Dr. MURILO BRAGA
M.D. Diretor do I.N.E.P.
Rio de Janeiro - D.F.



a' soe
[assinatura]

Senhor Diretor:

Em resposta ao atencioso Ofício nº 105-C, de V. Excia., datado de 6 de abril próximo passado, tenho a satisfação de, ao acusar seu recebimento, prestar as seguintes informações:

2. Este Território, até a presente data, não concedeu, a estudantes, bolsas de estudo de qualquer natureza. O Governo tem concedido ajuda a bolsistas que vão cursar nessa Capital, sendo esses cursos promovidos pelo Ministério da Educação e Saúde.

Aproveitando-me do ensejo, renovo os meus protestos de estima e distinta consideração.

Jersey Nazareno de Brito Nunes
JERSEY NAZARENO DE BRITO NUNES
Diretor.

Pm.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EM/
Of. nº 100

São Paulo, 15 de Maio de 1951.

M. E. C.
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
29 MAI. 1951
PROTOCOLO
Nº. 1369/51

02059

Senhor Diretor.

Acusando o recebimento de seu ofício, datado de 2 de Abril p. passado, cabe-me informar a Vossa Senhoria que, de acôrdo com o parecer do Sr. Chefe de Serviço de Expansão Cultural, êste Departamento não dispõe, ainda, de meios para instituir Bolsas de Estudos destinadas a candidatos do seu próprio quadro de funcionários técnicos e docentes, nem de oferecer quaisquer oportunidades a elementos de outros Estados ou Nações.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de distinta consideração.


THALES CASTANHO DE ANDRADE
Diretor Geral

À Sua Senhoria o Senhor Murilo Braga,

D.D. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1702

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
ESTUDO
29 MAI. 1951
PROTÓCOLO
Nº. 1362/51

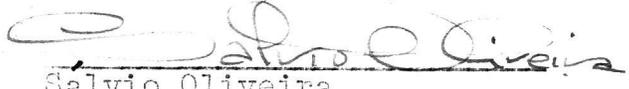
FLORIANÓPOLIS

7 MAI 1951

✓
Senhor Diretor: ✓

Atendendo a solicitação desse Instituto, temos o prazer de passar às mãos de Vossa Excelência as informações sobre bolsas escolares concedidas pelo Estado de Santa Catarina a estudantes pobres, às quais damos a forma de pequeno relatório.

Cordialmente, servimo-nos do ensejo para reiterar-lhe protestos de consideração e aprêço.


Salvio Oliveira

Consultor Técnico do Departamento de Educação

Ao Exmo. Sr. Dr. Murilo Braga,

DD. Diretor do I.N.E.P.-

M.E.S. - RIO DE JANEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

.....

FLORIANÓPOLIS

I

A concessão de bolsas escolares, no Estado de Santa Catarina, é regulada por decretos, decretos-leis e leis, que anexamos ao presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FLORIANÓPOLIS

DECRETO N. 159

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - As matrículas com ônus para o Estado, em estabelecimento de ensino secundário subvencionados ou em estabelecimentos de ensino normal sob regime de mandato, nos termos do decreto-lei n. 531, de 14 de abril de 1941, serão preenchidas mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os candidatos às matrículas referidas no artigo anterior, em época fixada por edital publicado no "Diário Oficial do Estado", deverão, por si ou por seus representantes legais, instruir o requerimento com os seguintes documentos, todo com firma reconhecida por tabelião:

- a) prova de que é orfão de pai e mãe, ou de que é filho de pais reconhecidamente necessitados;
- b) certidão de idade;
- c) atestado de habilitação em exame de admissão ou promoção em ano do curso.

§ 1º - O candidato domiciliado e residente na sede do estabelecimento em que desejar matricular no externato, de conformidade com este decreto, e na qual exista estabelecimento congênere mantido pelo Estado, só poderá habilitar-se des que exiba prova de não existência da vaga no estabelecimento estadual.

§ 2º - Só poderão ser deferidas matrículas de internato, de acordo com este decreto, a candidato que prove também:

- a) não existir estabelecimento estadual congênere no lugar de domicílio e residência;
- b) se residir nas proximidades da sede do estabelecimento pleiteado, documentar a falta de transporte que lhe permita a frequência às aulas;

Art. 3º - É cassada a matrícula em vagas reservadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FLORIANÓPOLIS

ao Estado, se o beneficiado perder o ano do curso, devido à reprova-
ção ou abandono do Curso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de fe-
vereiro de 1948.

(as) José Boabaid
Armando Simone Pereira



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FLORIANÓPOLIS

DECRETO-LEI N. 388

Institui bolsas escolares

O Interventor federal no Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo art. 6º, n. V, - do decreto-lei federal n. 1 202, de 8 de abril de 1 939,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídas quarenta (40) bolsas escolares de mil e quatrocentos cruzeiros (R\$ 1 400,00) cada uma, em favor de alunos que, tendo terminado o curso em grupos escolares do interior do Estado, queiram matricular-se na Escola Industrial de Florianópolis,

Art. 2º - Essas bolsas só serão deferidas a alunos reconhecidamente pobres, assegurada sempre a preferência aos que houverem obtido melhores notas no curso dos grupos.

Parágrafo único - Os candidatos às bolsas, nos termos deste decreto-lei, deverão, por si ou por seus representantes legais, instruir o requerimento, insento de selo ou taxa, com os seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão de grupo escolar;
- b) certificado da diretoria de grupo escolar, abrangendo:
 - 1)- média geral de aplicação durante o curso;
 - 2)- média geral de comportamento, durante o curso;
- c) atestado da Inspeção Escolar da Circunscrição, comprovando que os progenitores não podem custear a manutenção na Capital do Estado;
- d) atestado médico de que não tem defeito físico, principalmente dos órgãos sexuais e auditivos, e não sofre de moléstia infecto-contagiosa;
- e) atestado de vacina.

Art. 3º - Perderão direito às bolsas os que não



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

.....
FLORIANÓPOLIS

revelarem razoável aproveitamento no curso profissional.

Art. 4º - As bolsas serão pagas por intermédio do diretor da Escola Industrial em prestações mensais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de fevereiro de 1947.

(as) Udo Deeke
Gustavo Neves
João David Ferreira Lima
Edison Valente



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FLORIANÓPOLIS ✓

DECRETO-LEI N. 84

Institui bôlsas escolares

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo art. 6º, n. V, do decreto-lei federal n. 1 202, de 8 de abril de 1 939,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas mais oito (8) bolsas escolares de mil quatrocentos cruzeiros (R\$ 1 400,00), cada uma, em favor de alunos que, tendo terminado o curso em grupos escolares do interior do Estado, queiram matricular-se na Escola Industrial de Florianópolis.

Art. 2º - Essa bolsa só serão deferidas a alunos reconhecidamente pobres, assegurada sempre a preferência aos que houverem obtido melhores notas no curso dos grupos.

Parágrafo único - Os candidatos às bolsas, nos termos deste decreto-lei, deverão por si ou por seus representantes legais, instruir o requerimento, isento de solo ou taxa, com os seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão de grupo escolar;
- b) certificado da diretoria de grupo escolar,

abrangendo:

- 1) média geral de aplicação durante o curso;
- 2) média geral de comportamento, durante o curso;
- c) atestado da Inspeção Escolar da Circunscrição, comprovando que os progenitores não podem custear a manutenção na Capital do Estado;
- d) atestado médico de que não têm defeito físico, principal mente dos órgãos sexuais e auditivos, e não sofrem de moléstia infecto-contagiosa;
- e) atestado de vacina.

Art. 3º - Perderão direito às bolsas os que não revelarem razoável aproveitamento no curso profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FLORIANÓPOLIS

Art. 4º - As bolsas serão pagas por intermédio do diretor da Escola Industrial em prestações mensais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de julho
de 1947.

(as) Aderbal R. da Silva
Armando Simone Pereira
João David Ferreira Lima
Édison Valente
Leoberto Leal

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA**

CIRCULAR N. 51 — 27 de outubro de 1948

Aos senhores inspetores escolares, auxiliares de inspeção, diretores e professores de estabelecimentos de ensino.

Assunto: **BÓLSAS ESCOLARES.**

Dou, abaixo, por cópia, a Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, que dispõe sobre bôlsas escolares para os cursos superiores, profissionais, técnicos e toma outras providências, publicada no Diário Oficial do Estado n. 3.814, de 26 de outubro de 1948:

LEI N. 149, DE 21 DE OUTUBRO DE 1948

Dispõe sobre bôlsas escolares para os cursos superiores, profissionais, técnicos e toma outras providências

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes dêste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Aos que revelarem vocação e capacidade para os cursos profissionais, técnicos ou superiores, só poderão ser concedidas bôlsas escolares se provarem:

I — que frequentaram, com aproveitamento e inteligência — mediante certificado de aprovação final, cuja média não seja inferior a 7 — estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido, que permita acesso a curso superior previsto neste artigo;

II — que não podem, por si, ou por seus progenitores, ou por seus representantes legais, custear os seus estudos superiores;

III — moralidade, mediante fôlha corrida, passada no cartório criminal, onde tiver residido nos últimos dois anos;

IV — que não sofram de moléstia incurável, infecciosa, ou repugante, e têm capacidade física (laudo de inspeção do Departamento de Saúde Pública do Estado), para o curso a que se destina;

V — que são vacinados;

VI — quitação escolar.

Art. 2º — A bôlsa escolar, requerida ao Secretário da Educação e Saúde, e concedida por decreto, será arbitrada pelo Chefe do Poder Executivo e não excederá a doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), anuais, pagos em prestações mensais, mediante apresentação dos atestados de frequência e aproveitamento, passados pelos diretores das faculdades ou escolas em que estiver matriculado o bolsista.

Parágrafo único — Esses atestados serão entregues ao Departamento de Educação, que os encaminhará ao Tesouro do Estado, para efeito de pagamento, a que se refere êste artigo.

Art. 3º — Três anos depois de concluído o curso, ou antes dêste prazo, se assim convier ao bolsista, terá de indenizar a Fazenda do Estado, por prestações, das quantias que lhe tiverem sido concedidas nos termos da lei.

Parágrafo único — As prestações mensais, para efeito da indenização de que trata êste artigo, não poderão ser inferiores às que, mensalmente, foram percebidas pelo detentor da bôlsa escolar.

Art. 4º — É cassada a bôlsa escolar se o beneficiado perder o ano, por causa de reprovação culpável.

Art. 5º — Não satisfeita pelo bolsista a indenização a que se refere esta lei, fará o Tesouro do Estado a competente inscrição, para efeito da cobrança executiva.

Art. 6º — Concedida a bôlsa escolar, deverá o contemplado, por si ou por seu representante legal, assinar contrato em que se obrigue a indenizar o Estado. Será transcrito no contrato lavrado na Procuradoria Fiscal, o texto integral desta lei.

Parágrafo único — O não cumprimento desta obrigação tornará sem efeito a concessão da bôlsa escolar.

Art. 7º — O Governô fica autorizado a rever o quadro atual dos bolsistas e situá-los, nos dispositivos desta lei.

Parágrafo único — Aos atuais bolsistas é dado o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta lei, para a assinatura do contrato de indenização, sob pena de ser cassada a bôlsa, anteriormente concedida.

Art. 8º — As indenizações decorrentes desta lei permanecerão em depósito, no Tesouro do Estado, em conta especial, denominada Bôlsas Escolares.

Art. 9º — O fundo especial, a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á ao movimento de concessão de bôlsas escolares, a juízo do Poder Executivo.

Art. 10 — O Estado, observado o que fôr aplicável na presente lei, poderá custear estudos em cursos ginasiais, normais, científicos e clássicos, sempre que, na localidade de residência do candidato, não houver curso oficial, da espécie requerida, ou que, em havendo, não disponha de vagas.

Art. 11 — A concessão de bôlsas para internato ou subsistência dos bolsistas de que fala o artigo anterior, só será feita aos candidatos que residam fora das localidades, onde vão cursar.

Art. 12 — Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Educação e Saúde assim a faça executar.

Palácio do Governô, em Florianópolis, 21 de outubro de 1948.

JOSE BOABAID

Armando Simone Pereira

João David Ferreira Lima

Othon da Gama Lobo d'Êça

Leoberto Leal

Publicada a presente lei, na Diretoria da Justiça, Educação e Saúde, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e oito.

Gustavo Neves, diretor.

Saúde e fraternidade. Elpidio Barbosa, diretor do Departamento de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FLORIANÓPOLIS

I I

As informações solicitadas sôb os títulos:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade
3. Caráter do auxílio
4. Finalidades
5. Condições exigidas dos candidatos
6. Seleção
7. Contrôle do cumprimento das condições das bol-

sas, parecem-nos, estarão perfeitamente atendidas pela leitura da legislação, sôbre o assunto, aqui anexadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FLORIANÓPOLIS

III

Santa Catarina mantém, atualmente, 181 bolsistas nos diversos estabelecimentos do Estado, bem como em cursos superiores do Distrito Federal e Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

As despesas, orçadas no ano de 1950, em Cr\$..... 597 200,00, elevaram-se, naquele mesmo ano, a Cr\$ 844 183,00.

Fisco
Waldemar Cabral Gomes
Subd. respondendo pela direção
Florianópolis, 5/II/51.



ESTADO DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



S.SE/Nº 129

Manáus, Amazonas

Em, 12 de Maio de 1951

Sr. Diretor:

Dou em meu poder o Ofício 105-C, de 2 de abril de 1951, solicitando informe este Departamento sobre quaisquer auxílios dados pelo Estado do Amazonas para custeio de estudos.

Em resposta, cumpre-me informar:

I - O Estado do Amazonas, não tenha oficialmente instituídas as chamadas bolsas de estudos, distribue, permanentemente, diversas modalidades de auxílios para custeio de estudos, dentro e fora do seu território, como a seguir será especificado.

II- Toda a ajuda oriunda do Estado se destina ao financiamento de estudos, dentro do País, não tendo, no momento, nenhum auxílio em concessão, para estudantes fora do Brasil.

III- Passo a informar, agora, dentro do esquema apresentado pelo Ofício em resposta.

1. ENTIDADE PATROCINADORA

O Estado do Amazonas .

2. MODALIDADE:

a) auxílio em dinheiro;

O Governo do Estado concede auxílios monetários ocasionais e permanentes.

b) gratuidade de ensino:

O Governo tomou o ensino primário, secundário e normal inteiramente gratuito.

c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.

O Governo fornece livros, fardas e outras utilidades aos estudantes dos cursos já referidos na alínea b

3. CARACTER DE AUXÍLIO:

a) permanente;

b) periódico;

c) ocasional.

O Governo do Estado dá auxílios das três modalidades.

4. FINALIDADES

- a) formação;
- b) especialização;
- c) aperfeiçoamento ou atualização

Os auxílios são, geralmente, para especialização e aperfeiçoamento.

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS DOS CANDIDATOS

Via de regra, as seguintes: vocação para os estudos a que se propõe o candidato; conduta e bons resultados nos cursos já feitos.

6. SELEÇÃO:

- a) órgãos selecionadores;
- b) critérios adotados.

Não possui o Estado órgão selecionadores para candidatos a auxílios do Governo.

O próprio Governo examina as pretensões dos candidatos.

7. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS:

Não há, na realidade, até aqui, controle do cumprimento das condições das bolsas.

Elementos diversos

No Orçamento do Estado do Amazonas, para o corrente ano, estão rubricadas as seguintes verbas para auxílios a estudos:

Ensino Primário (inteiramente gratuito)	Cr\$ 8.355,280,00
Jardim da Infância Modelo (inteiramente gratuito)	124.000,00
Colégio Estadual do Amazonas (inteiramente gratuito)	1.810.981,00
Ensino Normal (inteiramente gratuito)	1.047.812,00
Subvenções a diversos estabelecimentos de ensino	104.160,00
Custeio de matrículas e auxílios a estudantes pobres	42.000,00
Custeio da Escola Montessoriana "Alvaro Maia"	60.000,00
Custeio da Escola de Serviço Social	48.000,00
Auxílio à Caixa Escolar	60.000,00
Auxílio à União dos Estudantes do Amazonas	24.000,00

Transporta

Transporte

Subvenção ao Colégio N.S. do Perpétuo Socorro, município de Coarí	Cr\$ 12.000,00
Idem ao Instituto Popular, município de Coarí	12.000,00
Idem ao Orfanato Santa Tereza, município de Tefe	12.000,00
Custeio da Escola Premunitória do "Bom Pastor"	170.000,00
Auxílio ao Instituto "Conselheiro Ferreira Viana", município de Manaus	7.000,00
Subvenção ao Ginásio do município de Coarí	12.000,00
Subvenção ao Instituto "Gustavo Capane ma", município de Manaus	10.000,00
Idem ao Ginásio do município de Maués	24.000,00
	<hr/>
	11.935.233,00

Dispende o Estado do Amazonas, no campo educacional, a diversos títulos, perto de Cr.\$ 12.000.000,00 . E a sua receita orçamentária, prevista para o corrente ano, é de Cr.\$68.000.000,00,

Realiza, desse modo, o Estado, magnífico trabalho, dentro dos limites estreitos das suas rendas, como se pode avaliar por este rápido bosquejo de cifras .

Com apreço e consideração .



JOÃO MARTINS DA SILVA

(Diretor-Geral)



TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

RIO BRANCO,

DES. 70

Em 5 de Maio de 1951.-

Do Diretor do Departamento de Educação e Saúde

Ao Diretor do I.N.E.P.

Assunto

250ED.
W



Senhor Diretor:

Com o presente, tenho a grata satisfação de acusar o recebimento do ofício 105 - C, de 6 de Abril de 1951, cujo assunto muito bem expressa o intuito dêsse Instituto em colaborar / com as entidades de ensino, orientando educadores e educando, procurando inteirar-se de tudo o que diz respeito a bolsas de estudos - concedidas, no País, a estudantes brasileiros e de outras nações e, no estrangeiro, a brasileiros.

Apraz-me, pois, dentro nêsse sentido de colaboração, anexar ao presente uma relação completa de acôrdo com os itens ordenados no ofício de V. S. referentes às concessões concedidas mediante êste Departamento.

Sem outro assunto, aqui ficando sempre pronto a qualquer colaboração relativa a êste setor, aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Emil Flygare
EMIL FLYGARE,

Diretor do Departamento de Educação e Saúde.

BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS PELO GOVERNO - 51 -

Nº DE ÓRDEM	N O M E S	RESIDÊNCIA DOS PAIS	AUXILIO PARA ESTUDO	ESTABELECIMENTOS ONDE ESTUDAM
1	Maria Tereza de Farias	Rio Branco	700,00	Curso Cientifico Colégio Regina Coeli - Rio
2	Francisco de Lira Lima	Idem	600,00	Curso de Agronomia em Lavras - Minas Gerais
3	Hilza Dutra Lima	Idem	500,00	Curso de Enfermagem (Ana Neri) - Rio
4	Isabel Lopes de Sousa	Idem	500,00	Curso de Enfermagem (ana Neri) - Rio
5	José Amorim Barbosa	Idem	700,00	Curso Cientifico no Inst. Lafaiete - RIO
6	Zaira Fecuri Pinheiro de Lima	Idem	500,00	Curso Cientifico na Imaculada Conceição - Fortaleza
7	Marisanta Freire Lopes	Idem	500,00	Curso Cientifico no Col. Imaculada Conceição - Rio
8	Francisca Arraes	Idem	500,00	Curso de Enfermagem (Ana Neri) - Rio
9	Francisca Gadelha de Almeida	Idem	500,00	Curso de Enfermagem (Ana Neri) - Rio
10	Joaquim Gomes de Pinho	Idem	250,00	Curso Ginasial em Rio Branco Acre (depende 2ª época)
11	Odete Reis de Sena	Idem	200,00	Curso Ginasial em Rio Branco - Acre
12	Irio Barbosa da Costa	Idem	700,00	Curso Cientifico no Rio de Janeiro
13	José Fenelon Pontes	Feijó	700,00	Curso Cientifico no Rio de Janeiro
14	Darci Teresa Bezerra	Cruzeiro do Sul	500,00	Curso Normal de Rio Branco
15	Flora Rodrigues da Costa	Feijó	500,00	Curso Normal "Santa Teresinha" Cruzeiro do Sul

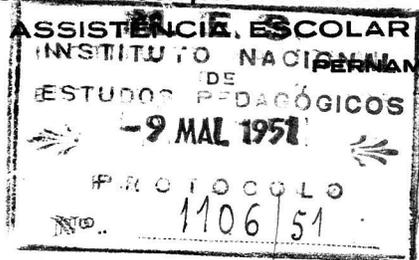
795,00

ESTUDANTES POBRES

Nº DE ÓRDEM	N O M E S	RESIDÊNCIA DOS PAIS	AUXILIO PARA ESTUDO	ESTABELECIMENTOS ONDE ESTUDAM
1	Raimundo Frota Sá Araújo Nogueira	Rio Branco	1.000,00	Curso Científico em Belém do Pará
2	Eustáquio José Carneiro Junior	Idem	700,00	Curso Científico em Belém - Pará
3	Cleonilda Pereira da Silva	Feijó	700,00	Curso Ginásial em Belém - Pará
4	José Moreira de Sousa	Brasiléa	500,00	Curso Ginásial em Belém - Pará
5	José Alves de Alencar	Brasiléa	500,00	Curso Ginásial em Rio Branco
6	Hélio Alves de Sousa	Cruzeiro do Sul	500,00	Curso Ginásial em Belém - Pará
7	Francisco Chagas de Brito Lima	Xapuri	500,00	Curso Ginásial noturno em Rio Branco - Acre
8	Antonio Clementino da Cruz	Cruzeiro do Sul	500,00	Curso Ginásial em Rio Branco Acre (depende de 2ª - época)
9	Orion de Albuquerque Pontes	Tarauacá	500,00	Curso Ginásial noturno em Rio Branco - Acre
10	Daltro Flores de Oliveira	Brasiléa	500,00	Curso Ginásial noturno em Rio Branco - Acre (ETCA)
11	Stela Ferreira Teles	Cruzeiro do Sul	250,00	Curso Normal Inst. Sta. Terezinha-Cruzeiro do Sul
12	Maria Anastácio de Oliveira	Cruzeiro do Sul	250,00	Curso Normal Inst. Sta. Terezinha - Cruzeiro do Sul
13	Ilma de Abreu Fernandes	Sena Madureira	200,00	Curso Normal Inst. Sta. Juliana S. Madureira
14	Waldete d'Avila Modesto	Sena Madureira	200,00	Curso Normal Inst. Sta. Juliana S. Madureira
15	Aloisio Rodrigues de Oliveira	Rio Branco	500,00	Curso Ginásial em Rio Branco Acre (depende 2ª época)
			<u>7.300,00</u>	



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
PERNAMBUCO



OFÍCIO Nº 605



Recife, 20 de abril de 1951.

Q' SOEP?
UN

Snr. Diretor:

Em resposta ao ofício datado de 2 do corrente
desse Instituto, estou enviando anexo ao presente as infor-
mações solicitadas a esta Secretaria.

Reitero a V.S. os protestos de consideração e
aprêço.

Saudações

João Arruda Marinho dos Santos

João Arruda Marinho dos Santos - Secretário.

Ao Ilmo. Snr. Diretor do
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Ministério de Educação e Saude.

Rio de Janeiro - Brasil.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR
PERNAMBUCO

INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS DE ESTUDOS E OUTRAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS CONCEDIDOS AOS ESTUDANTES POR ESTA DIVISÃO.

1 - ENTIDADE PATROCINADORA

Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura.

2 - MODALIDADE:

a) AUXÍLIO EM DINHEIRO;

Auxílio em dinheiro para melhoramento das condições materiais e técnicas dos estabelecimentos de ensino secundário e comercial no Estado, com compromisso de assistência médica e dentária, biblioteca e um certo número de alunos gratuitos, conforme o valor da verba recebida (Lei nº 372, de 24 de dezembro de 1948).

a') O auxílio também é feito pelo pagamento de matrícula ou mensalidades, quando solicitado pelos interessados, provado sua justa necessidade. É fornecido por uma verba oscilante, dependente das possibilidades do Estado e conforme a ocorrência de pedidos.

b) GRATUIDADE DE ENSINO;

A gratuidade de ensino é feita através de:

- I - Bolsas Escolares pagas com verba orçamentária no valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados ao custeio da instrução secundária em colégios e ginásios particulares no interior do Estado, sob os regimes de internato e externato, em colégios particulares na capital, e ao custeio da instrução superior e comercial. X
- II - Matrículas gratuitas concedidas em educandários subencionados pelo Estado.

c) FORNECIMENTO DE LIVROS E UTILIDADES AOS ESTUDANTES

Através do Serviço de Assistência Econômica da Divisão de Assistência Escolar, são fornecidos livros e material escolar a estudantes reconhecidamente pobres.

3 - CÂRATER DO AUXÍLIO:

a) PERMANENTE;

b) PERIÓDICO;

O auxílio a que se refere o item I, letra B, questão 2ª, é de caráter periódico, isto é, feito em duas prestações pagas diretamente aos diretores dos estabelecimentos que mantém alunos por conta do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR
PERNAMBUCO

c) OCASIONAL

O auxílio a que se refere a letra A, questão 2ª, é fornecido anualmente por solicitação da diretoria do estabelecimento.

4 - FINALIDADES:

- a) FORMAÇÃO;
- b) ESPECIALIZAÇÃO;
- c) APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

As Bolsas Escolares são concedidas aos alunos dos cursos secundários, normais, comerciais, profissionais e superiores.

X 5 - CONDIÇÕES EXIGIDAS DOS CANDIDATOS.

Têm direito a Bolsas de Estudos:

- a) os filhos de empregados domésticos, operários, comerciários, pequenos comerciantes, industriários e bancários; de pequenos lavradores, vendedores e artesãos; de funcionários públicos e funcionários de autarquias;
- b) os orfãos de pai e mãe que não disponham de recursos suficientes para custear os seus estudos;
- c) os menores abandonados;
- d) os filhos de viúvas reconhecidamente pobres.

X 6 - SELEÇÃO:

a) ÓRGÃOS SELECIONADORES

A seleção é feita pela Divisão de Assistência Escolar por Assistentes Escolares.

b) CRITÉRIOS ADOTADOS

Para seleção dos candidatos leva-se em consideração a melhor nota de aproveitamento, a família de prole mais numerosa e que tenha vencimentos mensais inferiores a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), sem nenhuma outra renda;

7 - CONTRÔLE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

Controlá-se o cumprimento das condições das bolsas, exigindo o certificado de aprovação no ano anterior, a prova de salário e a de número de filhos, fornecida por pessoa idônea, além de sindicâncias feitas pelas Assistentes Escolares.

Informações sobre bolsas de estudos e outras modalidades de auxílios concedidos aos estudantes pelo Governo Estadual ou outras entidades, segundo os itens abaixo:

1. Entidade patrocinadora
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro;
 - b) gratuidade de ensino;
 - c) fornecimento de livros e utilidades aos estudantes.
3. Caráter do auxílio:
 - a) permanente;
 - b) periódico;
 - c) ocasional.
- 4) Finalidade:
 - a) formação (curso regular);
 - b) especialização;
 - c) aperfeiçoamento ou atualização-.
5. Condições exigidas dos candidatos.
6. Seleção:
 - a) órgãos selecionadores;
 - b) critérios adotados.
7. Contrôle do cumprimento das condições da bolsa ou do auxílio.

I.N.E.P. - S.O.E.P. em 13 de março de 1951

Elza do Nascimento
Elza do Nascimento - Chefe da S.O.E.P.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR**

S. E. N. E. C. - DIVISÃO DO ENSINO PROFISSIONAL, RURAL E SUPLETIVO—PERNAMBUCO

INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS DE ESTUDOS E OUTRAS MODALIDADES DE
AUXÍLIOS CONCEDIDOS AOS ESTUDANTES POR ESTA DIVISÃO

- 1 - ENTIDADE PATROCINADORA
Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura.
- 2 - MODALIDADE:
 - a) **AUXÍLIO EM DINHEIRO;**
Auxílio em dinheiro para melhoramento das condições materiais e técnicas dos estabelecimentos de ensino secundário e comercial no Estado, com compromisso de assistência médica e dentária, biblioteca e um certo número de alunos gratuitos, conforme o valor da verba recebida (Lei nº 372, de 24 de dezembro de 1948).
 - a) O auxílio também é feito pelo pagamento de matrícula ou mensalidades, quando solicitado pelos interessados, provado sua justa necessidade. É fornecido por uma verba as cilante, dependente das possibilidades do Estado e conforme a ocorrência de pedidos.
 - b) **GRATUIDADE DE ENSINO;**
A gratuidade de ensino é feita através de:
 - I - Bolsas Escolares pagas com verba orçamentária no valor aproximado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados ao custeio da instrução secundária em colégios e ginásios particulares no interior do Estado, sob os regimes de internato e externato, em colégios particulares na capital, e ao custeio da instrução superior e comercial.
 - II - Matrículas gratuitas concedidas em educandários subvencionados pelo Estado.
 - c) **FORNECIMENTO DE LIVROS E UTILIDADES AOS ESTUDANTES**
Através do Serviço de Assistência Econômica da Divisão de Assistência Escolar, são fornecidos livros e material escolar a estudantes reconhecidamente pobres.
- 3 - CARÁTER DO AUXÍLIO:
 - a) **PERMANENTE;**
 - b) **PERIÓDICO;**
O auxílio a que se refere o item I, letra B, questão 2ª, é de caráter periódico, isto é, feito em duas prestações pagas diretamente aos diretores dos estabelecimentos que mantêm alunos por conta do Estado.
 - c) **OCASIONAL**
O auxílio a que se refere a letra A, questão 2ª, é fornecido anualmente por solicitação da diretoria do estabelecimento.
- 4 - FINALIDADES:
 - a) **FORMAÇÃO;**
 - b) **ESPECIALIZAÇÃO;**
 - c) **APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO;**
As Bolsas Escolares são concedidas aos alunos dos cursos secundários, normais, comerciais, profissionais e superiores.
- 5 - CONDIÇÕES EXIGIDAS DOS CANDIDATOS.

(continua)

Têm direito a Bolsas de Estudos:

- a) os filhos de empregados domésticos, operários, comerciários, pequenos comerciantes, industriários e bancários; de pequenos lavradores, vendedores e artesãos; de funcionários públicos e funcionários de autarquias;
- b) os orfãos de pai e mãe que não disponham de recursos suficientes para custear os seus estudos;
- c) os menores abandonados;
- d) os filhos de viúvas reconhecidamente pobres.

6 - SELEÇÃO:

a) ÓRGÃOS SELECIONADORES

A seleção é feita pela Divisão de Assistência Escolar por Assistentes Escolares.

b) CRITÉRIOS ADOTADOS

Para seleção dos candidatos leva-se em consideração a melhor nota de aproveitamento, a família de prole mais numerosa e que tenha vencimentos mensais inferiores a Cr 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), sem nenhuma outra renda;

7 - CONTRÔLE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

Controlá-se o cumprimento das condições das bolsas, exigindo o certificado de aprovação no ano anterior, a prova de salário e a de número de filhos, fornecida por pessoa idônea, além de sindicâncias feitas pelas Assistentes Escolares.

INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, SOBRE
BOLSAS DE ESTUDOS E OUTRAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS CONCEDIDOS AOS ESTUDANTES-
PELO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E OUTRAS ENTIDADES, CONFORME OS ITENS ABAI-
XO:

✓

Handwritten signature and initials

Importância	Entidade Patrocinadora	Modalidade	Carater do auxilio...	Finalidade	Condições exigidas dos Candidatos.	S E L E Ç Ã O
4.000,00	Bolsas de Estudos.....	Dinheiro	Permanente	Curso regular.	-	O mais aplicado
36.000,00	Casa do Estudante da Paraíba	"	"	Hospedagem....	-	Necessitado.1..
6.000,00	Casa do Estudante de Pernambuco..	"	"	"	-	"
24.000,00	Prêmio "Pedro Américo".....	"	"	Aperfeiçoamento.	-	Mais aplicado..
40.000,00	Prêmio "Augusto dos Anjos"..	"	"	Especialização	Quem melhor obra apresentar....	Mais aplicado..
12.000,00	Clube de Engenharia da Paraíba.	"	"	Curso regular.	-	-
12.000,00	Orquestra Sinfônica da Paraíba.	"	"	Aperfeiçoamento.	-	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Div. de Assistência em 5 / 4 1951
João Vander
 CHEFE

61047/51

61047/51 R.U.B.
G 58



61047 4-7-51 19 G 58 39
Of. 5658-2/7/51 - Informação **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**
213 de 1951

INEP

DISTRIBUIÇÃO

R. S. D. F. 11/8/51

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Imp 1988 / 51

1951 JUL 4 AM 10 21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

61047

1951 JUL 4 AM 11 13

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Ofício nº 5658 /51

Em 2 de Julho de 1951

Do Reitor da Universidade do Brasil

Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
do M. E. S.

Assunto : Informação

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
14 JUL 1951
PROTOCOLO
Nº. 1988/51

Senhor Diretor :

Em atenção ao Ofício nº 213, de 19 do mês corrente, tenho a satisfação de prestar os esclarecimentos referentes aos itens constantes do questionário apresentado por V. Excia., no referido ofício :

1. Entidade patrocinadora de auxílios
 - a) Universidade do Brasil
2. Modalidade:
 - a) auxílio em dinheiro pela Divisão de Assistência ao Estudante da U. B;
 - b) gratuidade de ensino, de acordo com Resolução aprovada pelo Conselho Universitário, em sessão de 11 de janeiro de 1951, a partir do corrente ano, mantidas, as taxas e emolumentos vigentes, inclusive os concernentes a exame de habilitação, guias de transferência, diplomas e certidões;
 - c) moradia, assistência médica e dentária; medicamentos; fornecimento de livros didáticos; utilidades de uso pessoal.
3. Caráter do auxílio:
 - a) periódico;
 - b) ocasional.

4. Finalidades:

a) curso de formação.

5. Condições exigidas dos candidatos:

a) Desajustamento econômico e social.

6. Seleção:

a) a cargo dos Diretórios Acadêmicos e da Divisão de Assistência ao Estudante;

b) de acordo com o resultado das sindicâncias feitas pelos órgãos selecionadores, o processo é submetido à aprovação do Reitor.

Há, também, na Universidade do Brasil 60 bolsas de estudos relativas a cursos da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, as quais são concedidas mediante contrato entre esta e o beneficiado. Têm preferência na concessão das bolsas, os candidatos indicados pelos respectivos Governos Estaduais. O controle destas bolsas é feito pela referida Escola, perdendo o direito às mesmas os alunos que não obtiverem aprovação.

São concedidas a estudantes brasileiros e de outras nações bolsas de estudos de acordo com os Convênios de Intercâmbio Cultural firmados entre o Brasil e os seguintes países:

Brasil - Argentina
Brasil - Bolívia
Brasil - Canadá
Brasil - Chile
Brasil - Colômbia
Brasil - República Dominicana
Brasil - Equador
Brasil - Grã-Bretanha
Brasil - Líbano
Brasil - Panamá
Brasil - Paraguai
Brasil - Uruguai
Brasil - Venezuela

Atenciosas saudações



Dr. Pedro Calmon
Reitor

O Decreto n. 19 980, de 18 de abril de 1 931, estabelece no seu art. 50 a quota anual de Cr\$ 12.000,00 para os estabelecimentos de ensino cujo número de matrículas não exceder de 200. O parágrafo 1º determina que o pagamento seja feito em duas prestações mensais. O parágrafo 2º estipula a taxa de Cr\$ 60,00 por matrícula excedente do número indicado, paga por quotas semestrais.

O decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1 932 mantém, no item IV do art. 51, capítulo referente aos estabelecimentos equiparados, livres e sob inspeção preliminar - "oferecer garantias financeiras bastantes para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos".

O Decreto n. 22 874, de 30 de maio de 1 933, reduz as taxas e emolumentos nos estabelecimentos federais de ensino secundário e superior, publicando tabela contante do decreto.

O Decreto-lei n. 4 244, de 9 de abril de 1 942, determina no seu art. 87: "nenhuma taxa recairá sobre os alunos dos estabelecimentos de ensino secundário". E, no art. 90: Constitue obrigação dos estabelecimentos de ensino secundário, federais, equiparados e reconhecidos, reservar anualmente, determinada percentagem de lugares gratuitos, e de contribuição reduzida, para adolescentes necessitados. Essa percentagem será fixada, em cada caso, mediante aplicação de critério geral.

O Decreto n. 7 637, de 12 de junho de 1 945, declara extintas as taxas de inspeção que recaem sobre os estabelecimentos de ensino superior, secundário e comercial, devendo os estabelecimentos por à disposição do Governo Federal matrículas gratuitas em internato, semi-internato ou externato, em número correspondente a cinco por cento da capacidade total de cada um.

O Decreto-lei n. 7 795, de 30 de julho de 1 945, modifica a redação do art. 20 do Decreto-lei n. 7 637, de 12 de junho de 1 945, determinando que a reserva anual de lugares gratuitos e de contribuição reduzida perfaça valor correspondente a cinco por cento do montante de sua arrecadação a título de ensino.

Determina, outrossim, seja instalada uma comissão constituída pelo diretor do estabelecimento, por um membro do corpo docente e pelo inspetor federal, para distribuição a favor de adolescentes necessitados, de conformidade com as Instruções que baixar e

o Ministro da Educação e Saúde.

Em 27 de outubro de 1948, o Ministro de Estado expediu a Portaria n. 583, regulamentando a distribuição de matrículas gratuitas ou de contribuição reduzida.

Impõe-se a revisão dessa Portaria, colocando o Ministério em posição atuante na distribuição de Bolsas aos estudantes pobres e menos favorecidos, porque até aqui tem sido um mero assistente.

Ademais, deve-se esclarecer que o assunto foi apenas disciplinado para o ensino secundário, ficando sem regulamentação o ensino superior e comercial.

Ha necessidade de nova Portaria que abranja todos os três ramos de ensino e ainda coloque o Ministério em posição de atuante e poder presente na distribuição das Bolsas, já que outro não é o espirito da legislação quando liberou o ensino particular das taxas de inspeção.

XXXXXXXXXX



Do J. N. e. P.

Em 2/9/50

H. ...
Ch. Jali.

AISOEB.

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGÓGICOS
4 SET. 1950
PROTOCOLO
No. 2575/50

4/9/50
[Signature]

INSTITUTO DE PESQUISAS E FORMAÇÃO SOCIAL
Fundação Abrigo do Cristo Redentor

Rua 1.º de Março, 110-3º
Tel. 43 - 4575

Capital Federal

Rio de Janeiro, em 22 de Agosto de 1950

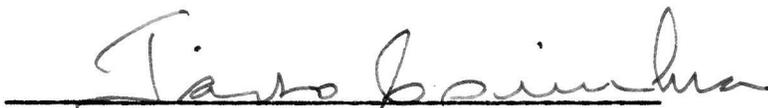
Ofício N.º 54

Exmo. Snr. Ministro de Educação

Temos a satisfação de comunicar a V.Excia. que o Curso de Admissão do Ginásio, Gratuito, do Instituto de Pesquisas e Formação Social, destinado aos filhos dos funcionários públicos e autárquicos, será iniciado na rua 1º de Março, 110 - 3º andar, das 13 às 16 horas.

Aproveitamos para solicitar a V. Excia., seja dado conhecimento aos funcionários dessa entidade da presente comunicação.

Desde já, agradecemos a atenção de V.Excia. e ficamos aguardando prezadas ordens.



Prof. Tarso Coimbra
Reitor

J/M/S.

525

Em 14 setembro de 1950

Ilmo. Sr. Prof. Tarsó Coimbra
Reitor do Instituto de Pesquisas e Formação Social
Fundação Abrigo do Cristo Redentor
Rua 1º de Março, 110 - 3º andar - D. Federal

Senhor Reitor

Tenho o prazer de acusar o recebimento do ofício em que Vossa Senhoria comunica a êste Ministério o início do Curso de Admissão do Ginásio dêsse Instituto, destinado aos filhos dos funcionários públicos e autarquicos.

Atendendo ao que foi solicitado por Vossa Senhoria, êst Instituto deu conhecimento da comunicação à Diretoria do Ensino Secundário, repartição a que está afeta a distribuição de lugares gratuitos nos estabelecimentos de ensino.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

EN/1º/9/950
AC/1º/9/950

526

Em 14 setembro de 1950

Ilmo. Sr. Haroldo Lisboa da Cunha
Diretor da Diretoria do Ensino Secundário
Ministério da Educação e Saúde - 15º andar

Senhor Diretor

Tenho o prazer de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Reitor do Instituto de Pesquisas e Formação Social, da Fundação Abrigo do Cristo Redentor, comunicou a este Ministério que o Curso de Admissão do Ginásio, gratuito, daquele Instituto, foi iniciado na rua 1º de Março, 110 - 3º andar, das 13 às 16 horas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do INEP

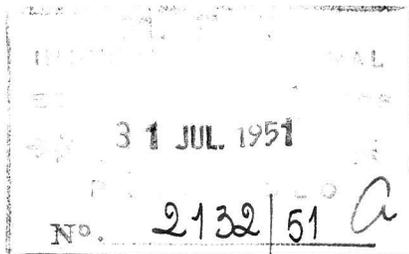
EN/12/9/950
AC/13/9/950



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL

Vitória, 23 de julho de 1951

Of. Nº 1126/51



S. D. E. P.
[Handwritten signature]

Sr. Diretor,

Em atenção aos seus ofícios nº 105-C de 6 de abril e 211-C de 19 de junho p.p., de ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário da Educação e Cultura, passo as mãos de V.Exª as relações anexas de auxílios concedidos a estudantes por esta Secretaria.

Apresento a V.Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
JOSE DE OLIVEIRA MATTOS
Diretor da Divisão do Ensino
Secundário e Profissional

Exmo. Sr.
Dr. Murilo Braga
M.D. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Ministério da Educação e Saúde
Rio de Janeiro - D. Federal



REITORIA DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

N.º DC-1/627
BS/jnb

DEPARTAMENTO DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

M. E. S.
EST.
1 AGO. 1951
PROTOCOLO
N.º 2183/51

São Paulo, 26 de julho de 1951

Senhor Diretor:

Atendendo, com o máximo prazer, à solicitação de V.S., em seu ofício de 8 do corrente, ref.291, tenho a satisfação de enviar-lhe, em anexo, as Portarias nº 15 e 87, que regulamentam a admissão de estudantes estrangeiros na Universidade de São Paulo.

Valho-me do ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de elevada consideração.

Rone Amorim
Rone Amorim
Diretor

Anexo: 2

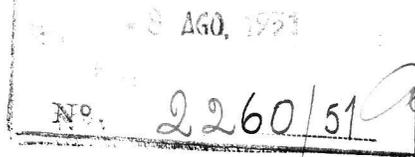
Df. Murilo Braga
DD.Diretor do I.N.E.P.
Ministério da Educação e Saúde
Rio de Janeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Niterói, 25 de julho de 1951

Of. nº 1 080



Senhor Diretor,

Com referência ao vosso ofício 211-C, de 11 de junho transato, tenho a honra de prestar-vos as informações referentes a bolsas de estudo e auxílios especiais concedidos a estudantes por parte do Govêrno fluminense.

1º - O Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria do Govêrno, concede, junto de Faculdades, Colégios, Ginásios e Escolas Normais, matrículas gratuitas a estudantes reconhecidamente pobres.

A Secretaria do Govêrno dispõe de verba para pagamento de matrículas nos estabelecimentos de nível superior; quanto aos de nível médio, o Govêrno concede anualmente subvenções próprias, a conta das quais são matriculados os candidatos. Os interessados fazem prova, em processo

Ao Senhor Professor MURILO BRAGA,

DD. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

próprio, da escassez de recursos.

- 2º - Poderá, igualmente, o Govêrno conceder "bolsas de estudo" a portadores de certificado de curso colegial e normal, para frequentar Faculdades; o assunto é previsto pelas Leis nº 1 139, de 27.3.50 e 1 171, de 30.1.51. Os candidatos terão que fazer prova de terem alcançado o primeiro lugar na turma, com média global mínima de 80 e de terem sido alunos de estabelecimento oficial.
- 3º - O Govêrno mantém na Capital do Estado a "Casa do Estudante Fluminense" criada pela Lei nº 419, de 18.5.49, e tem como finalidade prestar "assistência, sob tôdas as formas, ao estudante pobre, facultando-lhe, de acôrdo com os recursos de que dispuser, os meios necessários à formação e ao aprendizado nos vários estabelecimentos de ensino". Por enquanto, a "Casa do Estudante Fluminense" tem atendido sòmente a estudantes de nível superior.
- 4º - O Chefe do Executivo concede anualmente 6 "bolsas de estudo" junto da Escola Nacional de Educação Física e Desportos e 10 junto da Escola de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, no valor, respectivamente, de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 450,00, a portadores de certificado de curso normal ou secundário. O expediente é processado através do Departamento do Serviço Público, que anualmente abre inscrições próprias. Há preferência para os professores primários efetivos, no que se refere às "bolsas" para os cursos de educação física, ficando

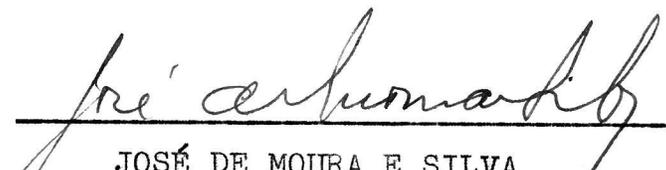
"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/of. nº 1 080/3/1 951".

ficando os beneficiados obrigados a servir ao Estado pelo prazo de cinco anos. O assunto está regulado pelo Dec.-lei nº 1 313, de 5.1.45, e pe la Lei nº 571, de 26.9.49.

- 5º - Visando ao aperfeiçoamento dos membros do magistério primário oficial, o Chefe do Govêrno autoriza anualmente a frequência a cursos do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, mediante contratos firmados junto dêsse órgão, onde são selecionados os candidatos.
- 6º - O Chefe do Executivo autoriza, de igual modo, que professôres oficiais, do ensino primário, industrial, secundário e normal frequentem, com ou sem onus para o Estado, Escolas Superiores do País, ficando os mesmos obrigados a servir ao Estado pe lo prazo nunca inferior ao período de tempo do curso. Os beneficiados têm liberdade de obter, por conta própria, matrícula gratuita ou "bolsa" junto de tais Escolas.
- 7º - A Faculdade Fluminense de Filosofia concede ao Govêrno Estadual dez matrículas gratuitas a professôres primários oficiais, com exercício nos municípios de Niterói e São Gonçalo.

É mister considerar que tôdas as concessões de "bolsas de estudo" ou autorizações emanam do Chefe do Executivo, processados os expedientes pelas Secretarias do Govêrno e da Educação e Cultura.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos meus protestos de alta estima e distinta consideração.


JOSÉ DE MOURA E SILVA
(SECRETÁRIO)



N. 703

Ref.....

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENSINO SECUNDARIO, NORMAL E PROFISSIONAL - 8 AGO. 1951

Em 2 de Agosto de 1951.

No. 2261/51

Ao Ilm^o. Sr.
Diretor do INEP
Rio de Janeiro

✓
Senhor Diretor,

De ordem do Senhor Secretario respondo ao vosso officio nº 105 C de 2 de Abril do corrente ano . Tendo a maior bôa vontade em colaborar com esse Instituto, venho prestar as informações solicitadas, segundo os moldes estabelecidos no referido officio.

Esta Secretaria concede "bolsas de estudos" de duas modalidades:

a) auxilio em dinheiro

Tais bolsas são concedidas a jovens artistas, professores e funcionarios que realizam cursos de especialização e aperfeiçoamento na Capital da Republica. Este auxilio pode ser concedido como ajuda de custo , no inicio do curso ou - sob a forma de gratificação mensal durante o curso.

É controlado o cumprimento das condições das bolsas mediante comunicação mensal do Diretor do curso efetuado.

b) gratuidade de ensino e pensão

Esta Secretaria concede gratuidade de ensino e pensão a cerca de mil alunos dos cursos primario, secundario, colegial e profissional que, tendo demonstrado capacidade e aproveitamento, não dispoem dos recursos necessarios para continuar os seus estudos.



N. 703.

Ref.

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENSINO SECUNDARIO, NORMAL, E PROFISSIONAL

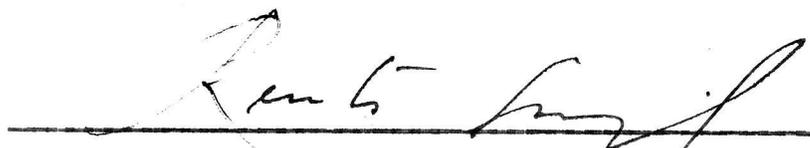
O aluno agraciado com tal privilegio gozará do mesmo até o termino do curso sob a condição de lograr aprovação anual superior a 5,5.

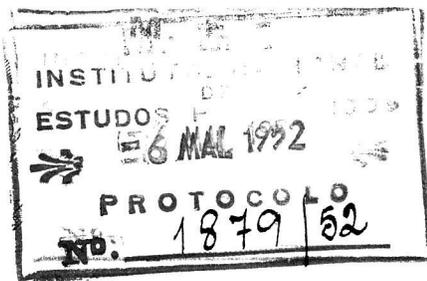
Os candidatos a tais bolsas deverão apresentar atestados de nota superior a 5,5 e de insuficiencia de condições economicas. A seleção dos candidatos fica a cargo da Superintendencia do Ensino Secundario, Normal e Profissional.

Os collegios onde se encontram matriculados tais bolsistas enviam os boletins mensais dos mesmos. Esses collegios, quando localizados na Capital do Estado são visitados para a verificação da frequencia e do procedimento dos bolsistas.

Para controle geral ha fichas e classificadores individuais contendo os documentos de todos os bolsistas.

Acreditando ter satisfeito a Vossa solicitação, sirvo-me do ensejo para apresentar meus protestos de elevada consideração


Renato Vaz Sampaio
Superintendente do Ensino Secundario, Normal e Profissional



Em 29 de abril de 1952

DCL/634/542.63(32)

Bolsas de estudo.

A. S. O. B. P.

Em 5.5.52

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "A. S. O. B. P." with a long horizontal stroke extending to the right.

Senhor Diretor,

Tenho a honra de acusar recebimento do ofício nº 132, de 5 do corrente, relativo às bolsas de estudo concedidas pelos países que firmaram com o Brasil convênios de intercâmbio cultural, e particularmente às bolsas oferecidas recentemente pelo Chile.

2. Em resposta, informo Vossa Senhoria de que, em princípio, assumiram o compromisso da concessão de bolsas de estudo todos os países que firmaram, a 23 de dezembro de 1936, em Buenos Aires, a Convenção para o incremento das relações interamericanas; na prática, porém, muitas das Repúblicas americanas deixaram de fazê-lo.

3. Os Estados Unidos da América, o Chile, a França, a Grã-Bretanha e a Espanha têm concedido regularmente bolsas de estudo, e esporadicamente a Argentina, a Colômbia, o

Ao Senhor Murilo Braga,

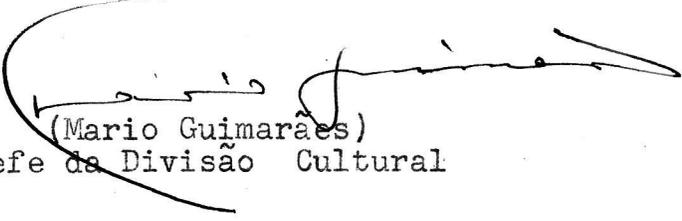
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

o Uruguai e o México.

4. Todos os oferecimentos de bôlsas encaminhados ao Itamaraty são transmitidos ao Ministério da Educação e Saúde, porém a época das inscrições é variável, dependendo da data marcada para o início dos cursos ou de outros fatores.

5. Quanto à parte inicial do ofício acima referido, informo Vossa Senhoria de que as Senhoritas Dilza Benévollo Galvão e Maria Terezinha de Mello Eboli, candidatas a bôlsas de estudo oferecidas pelo Chile, foram indicadas nesse caráter à Embaixada daquele país.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha perfeita estima e consideração.


(Mario Guimarães)
Chefe da Divisão Cultural